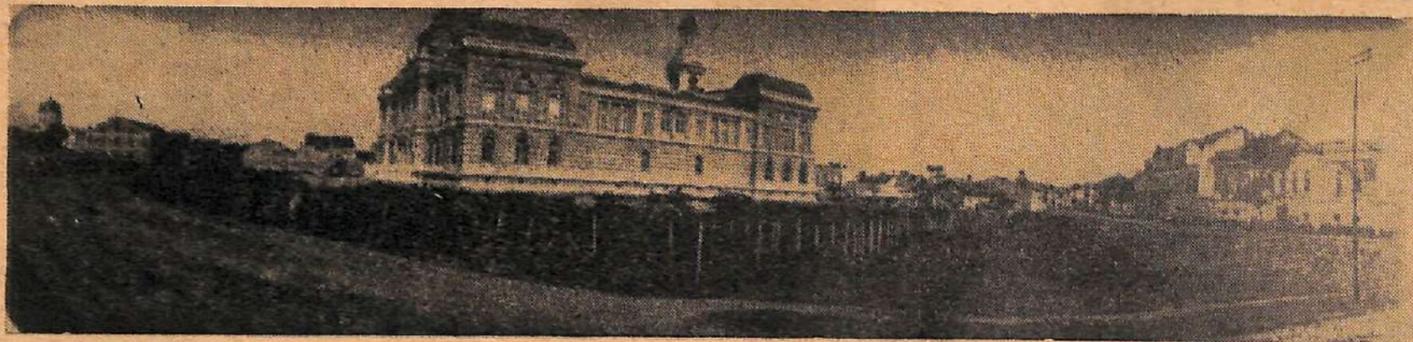




Jornal
UNIVERSITÁRIO



EDIÇÃO EXTRA — RECIFE — PE — 11 DE AGOSTO DE 1977



FACULDADE DE DIREITO

1827 1977





DR. LOURENÇO JOSÉ RIBEIRO

Diretor Interino do Curso Jurídico de Olinda, a quem coube iniciar e dirigir o referido Curso no Mosteiro de São Bento



MARQUÊS DE OLINDA

Primeiro Diretor do Curso Jurídico de Olinda

Lourenço Ribeiro, um papel decisivo no início do Curso

Lourenço José Ribeiro, primeiro Diretor Interino (o efetivo foi o Marquês de Olinda), do Curso Jurídico de Olinda, teve a honrosa missão de Instalar o referido Curso, no Mosteiro Beneditino de São Bento. Destacava-se como grande humanista e jurista, diplomado com distinção pela Universidade de Coimbra.

Dele, afirma o Prof. Nilo Pereira, com bases em farta documentação da época: "Seu papel é decisivo no ato solene de instalação do Curso, no Mosteiro de São Bento, em Olinda, e na administração, de resto difícil, dos primeiros anos de vida e de funcionamento da Academia de Ciências Sociais e Jurídicas, como era conhecida e consta dos primeiros diplomas de bacharel expedidos.

O DISCURSO

Transcrevemos os principais trechos do discurso de Lourenço José Ribeiro, proferido na cerimônia de Instalação do Curso:

"Lá se foram os tempos em que muito de propósito se promovia a nossa ignorância

e pobreza, a fim de que não se conhecendo as forças e recursos de que nos dotara a Província, nos deixássemos esmagar pelo pesado jugo que nos impunha a mãe pátria".

"O Brasileiro que ambicionava a carreira literária, era obrigado a sacrifícios incalculáveis, e nada menos do que abandonar a sua pátria, atravessar duas vezes o proceloso Oceano, renunciar ao doce clima em que nascera, aos carinhos e desvelos de seus pais, parentes e amigos, a troco de mil privações, incômodos e despesas, primeiro que conseguisse escassos princípios de direito e um diploma que o habilitasse para os cargos públicos. E qual era o resultado de semelhante estorvo? Nasceram talentos não vulgares e murcharam sem fruto, já por falta de meios, e já por mal entendido amor de alguns pais, vindo assim a recair os empregos em pessoas, que não sendo naturais deste hemisfério, faltava-lhes pela maior parte afero ao ninho para bem o compor e conservar...

Indispensável era um homem de gênio,

a quem fosse incumbida a tarefa de plantar nesta bela província aquele utilíssimo estabelecimento, dirigi-lo e condecorá-lo com as suas luzes, prudência e virtudes. O imperante lançou as suas vistas por todo o país, e o achou assentado na Câmara dos Deputados, presidindo às suas augustas sessões. Vós, Senhores, o conheceis, ele nasceu entre vós. Como porém dispensar as forças de um Atlante, quando o edifício social precisava desta maciça coluna para sustentar o seu peso? Eis o motivo, Senhores, por que me coube a honra de o substituir... Eis pois, jovens e caros concidadãos, abertos nesta província os tesouros da sabedoria. Não hesiteis por um momento em procurar as fontes das luzes; vinde unir-vos aos vossos mestres e trabalhem de mãos dadas na glória e propriedade do Império; cheios deste nobre entusiasmo, e ao mesmo tempo de santo amor de Deus, respeito às autoridades e afeto ao nosso liberal sistema, vereis como abençoados os talentos do que a natureza tão liberalmente nos dotou, florescerão, frutificarão e corresponderão satisfatoriamente às esperanças da Pátria."

Criação do Curso, um estado de espírito

Mesmo contrariando as perspectivas da Corte portuguesa, amadurecia entre brasileiros eminentes a idéia da criação do primeiro estabelecimento de ensino superior no Brasil. Até então, idéia desse quilate constituía uma ameaça aos interesses da dominação lusitana. Mas de nada adiantavam tais barreiras, imposições verdadeiramente alienígenas, posto que já se configurava àquela altura o que Paulo Maciel chama de "estado de espírito".

Estabeleceu-se a Independência e, como exigência da própria realidade social, haveria de surgir, logo, a instituição que teria a incumbência de preparar os novos líderes, em todos os setores, para melhor conduzir os destinos da nação recém-independente do ponto de vista político. Poucos anos depois, exatamente a 11 de agosto de 1827, eram criados os primeiros Cursos Jurídicos do Brasil, simultaneamente em Olinda e São Paulo, obedecendo-se, como salienta o Prof. Nilo Pereira, "a um imperativo histórico que não decorria apenas das iniciativas culturais da Assembléia Legislativa e Constituinte de 1823."

CONDIÇÕES INTELECTUAIS

Observa o autor pernambucano que, "não se pode negar essa vinculação histórica. Mas, Clóvis Beviláqua, na sua obra monumental sobre a Faculdade de Direito do Recife, é o primeiro a salientar as condições intelectuais de Pernambuco para justificar tão alto cometimento. Aliás, o grande historiador da Faculdade, numa demonstração da sua visão ampla do próprio panorama mental do Brasil, faz um esboço dessas condições que, no contexto geral, podiam dar oportunidade à criação dos Cursos Jurídicos".

Entende o Professor Nilo Pereira, que, decorridos cinco anos da Independência Nacional e após a outorga da Constituição brasileira de 1824, nada mais natural do que promover o ensino das ciências jurídicas e sociais, pois que a Nação necessitava de uma ordem legal que viesse do próprio conhecimento e da prática dessas ciências. O que então possuíamos era, no campo do Direito, o ensinamento castiçamente europeu da Universidade de Coimbra, de onde vieram os nossos doutores em Leis para executar, no Brasil, as Leis e Ordenações do Reino".

IMPORTANCIA DO DIREITO

Luiz Delgado, no seu livro *Motivos Universitários* (Editora Universitária da UFPE, 1966), salienta:

"A iniciativa de tal fundação, em meio às angústias e aos problemas da consolidação da independência nacional, indica a consciência, que tínhamos, da importância do Direito na existência de um povo. Indica a esperança, que depositávamos, na ação dos homens que se iriam formar nestas escolas. Mesmo quando os doutores e bacharéis que delas saíram, adotassem outros rumos profissionais, fossem para a política, a agricultura ou as letras, como foram, ao longo do Império, e estão indo, ainda hoje, substituindo apenas a agricultura pelo comércio e pela indústria, — mesmo assim, levavam, esses bacharéis e doutores, para a vida social e o convívio comum, uma mentalidade impregnada das lições aprendidas nos códigos legais, uma mentalidade habilitada a perceber que a disciplina indispensável a toda a sociedade ou se inspira no Direito ou é somente brutalidade e arbítrio".

Faculdade de Direito ganha nova biografia: retomado fio da meada

Entre as cerimônias mais significativas do Sesquicentenário de criação dos Cursos Jurídicos do Brasil (Olinda e São Paulo), figura a do lançamento do livro do Professor Nilo Pereira: *A Faculdade de Direito do Recife — 1927/1977 — ensaio biográfico*. A obra é dividida em dois volumes com 846 páginas, lançada pela Editora Universitária da UFPE. Tem o Prefácio de Gilberto Freyre e a Orelha feita pelo Professor Nelson Saldanha.

Trata-se de uma das obras mais completas sobre o assunto, dissecando-o sob todos os aspectos. Além dos seus propósitos como ensaio biográfico, inclui os nomes mais eminentes da história da Faculdade, enfeitando, ainda, toda documentação com ela relacionada. Na orelha do livro, salienta o Professor Nelson Saldanha:

O "biógrafo" clássico da Faculdade de Direito do Recife foi Clóvis Beviláqua, cujo livro se editou em 1927, quando do centenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil. E ainda hoje a História da Faculdade, deixada pelo grande jurista, serve de repositório para os historiadores e para quem quer que se interesse pela vida da velha escola.

Agora aparece uma obra que retoma o fio da meada, focalizando a evolução da Faculdade a partir de 1927 e constituindo um dos pontos altos das comemorações do seu sesquicentenário.

Sem ser propriamente uma "continuação" do livro de Beviláqua, o amplo estudo de Nilo Pereira se apresenta como uma visão inteiramente nova da trajetória da casa nestes últimos decênios. Não é, com efeito, um relato cronológico, uma narrativa a modo de Anais ou algo assim; é um livro com fisionomia própria, com estrutura de ensaio, no melhor sentido do termo.

Utilizando diretamente a documentação existente — da qual algumas peças foram incorporadas ao livro —, mestre Nilo Pereira levantou e fez reviver, com autenticidade e vigor, um passado de grande importância. Um passado que se vem avizinando de nós, dos dias atuais, chamado e reanimado pelo carinho com que o autor elaborou o livro.

Desfilam, através destas páginas, os vultos mais expressivos de nosso megestério jurídico; destacam-se momentos decisivos, em que a história da escola entrou em confluência com a própria história da pedagogia e do saber nacionais. Ou mesmo, com a história nacional por inteiro.

De vez em quando o autor, como escritor de grande porte, faz digressões oportunas, invoca problemas gerais, intercala interpretações, recompõe juízos, pondo-se sempre acima das bitolas historiográficas menores.

O presente livro constitui por tudo isso uma brilhante e definitiva contribuição à história da cultura brasileira. Constitui um precioso subsídio à história do saber jurídico brasileiro e um ponto de referência para o tema da participação do Nordeste neste saber.

Ai está a Faculdade em sua grande figuração histórica: casa do Direito, e dos valores que alimentam o direito, centralmente o valor justiça, tão questionado, tão questionável nos dias de hoje".



JORNAL UNIVERSITÁRIO

EDIÇÃO EXTRA — RECIFE — PE — 11 DE AGOSTO — 1977

Reitor	Paulo Frederico do Rego Maciel
Vice-Reitor	Geraldo Lafayette Bezerra
Pró-Reitor Comunitário	Sebastião Barreto Campello
Pró-Reitor Acadêmico	Theophilo Benedito de Vasconcellos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	Ruy João Marques
Pró-Reitor de Planejamento	Leonides Alves da Silva Filho
Pró-Reitor de Apoio Administrativo	Rubens de Souza
Chefe de Gabinete	Eduardo Cabral de Melo
Relações Públicas	Miguel Otávio de Melo Filho
Diretor do DEC	Marcus Accioly
Redator-chefe	Manoel Neto Teixeira
Redatores	Raimundo Carrero
.....	Angelo Monteiro
.....	José Carlos Targino
.....	Angela Delouche
Diagramador	Josias Florencio da Silva
Revisores	Paulo Neves e Moacyr Dantas
Repórter-Fotográfico	Maurício Coutinho

Editado mensalmente pelo Departamento de Extensão Cultural (órgão da Pró-Reitoria Comunitária) e impresso nas oficinas gráficas da Editora Universitária. Livros, revistas, cartas e colaboração em geral devem ser enviados para a redação, que funciona no 2.º andar do Edifício da Reitoria, Cidade Universitária — Recife — Pernambuco.

SUGESTÕES DE UM SESQUICENTENÁRIO

PAULO FREDERICO DO REGO MACIEL

A celebração deste Sesquicentário pode ter um sentido: ele pode reestimular a volta ao senso ético na didática e na pesquisa na Faculdade de Direito do Recife. Dir-se-á que esse senso nunca se perdeu. Há entretanto preferências que se manifestam inclusive na produção teórica. A hora presente é de revalidar esse sentido ético que, no "quantum" mínimo está na base do próprio Direito.

Na verdade, se considerarmos o movimento que mais avultou na nossa Faculdade de Direito, a famosa "Escola de Recife", vemos que se desdobrou em várias direções porém, mais em estudos de Filosofia Científica do Direito que propriamente de Filosofia Jurídica, no sentido ético.

Já um professor estrangeiro me fez esta observação: sentia, nos estudos do Direito em Recife e naqueles que aqui se formaram, uma tendência muito grande à especulação científico-jurídica do Direito, no seu fundamento filosófico; isto é, Epistemologia, Metodologia, Lógica. As correntes que se seguiram à Escola do Recife são as mais diversas: não têm o mesmo núcleo, algumas até distam bastante desse centro, mas a linha de especulação tem sido mais nitida, em favor da pesquisa filosófico-científica do Direito. Talvez que os pesquisadores, os debatedores, os doutrinadores de interesse preponderantemente ético tenham ido mais para a História das Idéias, para a Crítica e até para o Jornalismo.

Não quer porém isso dizer que não tenham havido algumas presenças de natureza mais fortemente ética no debate doutrinário científico-jurídico, colateral ao Direito. Joaquim Nabuco, por exemplo, foi um homem do Recife e para ele o problema ético era a nota relevante na questão da Abolição. Ele era mais um liberal, um homem que concedia generosamente direitos a partir de sua condição social do que um democrata no sentido de incentivar a conquista de direitos pelos que reclamavam deles: mas, indiscutivelmente, a sua postura foi eminentemente ética em torno do problema da escravidão.

Talvez, no início do período republicano, a obra de Clóvis Beviláqua, com o Código Civil, traga uma marca ética relevante, embora Clóvis fosse também um discípulo e até esse consequente filosoficamente da Escola do Recife. Ressalte-se a sua preocupação prática, de ordem moral, antes que da chamada especulação pura. Então, talvez se possa dizer que em momentos graves da vida Nacional esse espírito ético tem se feito presente. Assim é que para juntar-se a esses dois episódios podemos lembrar, nos anos 30, a presença dos estudantes de Direito, reivindicando, com insistência, consequências sociais para o movimento político que se instauraria no Brasil. Pode-se dizer que eles completaram o tenentismo, que era um movimento contendo, ao meu ver, um certo sentido renovador, não só na linha das conquistas liberais, mas também nos avanços sociais. Logo depois, nos anos que se aproximavam da Guerra, entre os debates calorosos,

vigorosos mesmo, entre a Direita e a Esquerda, surgia o pensamento ético. Por exemplo, a especulação de Evaldo Coutinho, que eu acho muito importante, foi no sentido de firmar uma indagação ética em torno de Spinoza, através de uma ética que se aproxima, da neutralidade desejada por um espírito impregnado de ciência e talvez até de um pouco de cientificismo, ainda suficiente na sua época.

Depois, a presença dos juristas, vindos de Pernambuco, na Constituinte de 1946, foi outra marca ética. Aliás, a contribuição dos representantes pernambucanos parece ter se voltado mais para o ético-social que para o ético pessoal, enquanto se pode distinguir preponderâncias entre essas duas linhas. Agora, é preciso que essa presença volte a se fazer sentir. Na hora atual, os problemas de direção humana andam relegados; às vezes encobertos sob o debate de formas de organização econômico-política e outras pelos cultos das Paixões, que, em lugar de objeto de reflexão, se tornaram estímulos ao anti-herói e a anormalidade, como um novo triunfalismo e uma nova regra, paradoxalmente defendidos como resistentes ao êxito e à norma. É evidente que, como início, talvez se deva assentar este retorno no que se está chamando uma ética científica, isto é, buscar leis, normas de atuação moral advindas do próprio comportamento social típico como sejam, formas de convivência com o chamado homem comum — difícil de conceituar e fácil de reconhecer — como condição de todos os humanismos políticos. A partir daí, de relatividades éticas, que revelam em si mesmo a existência de um Absoluto, se pode perquirir filosoficamente, com mais profundidade, e cada vez mais, o sentido ético da vida e do Direito. Acho que este senso deveria voltar a impregnar inclusive a própria didática jurídica, isto é, a própria sistematização do ensino na Faculdade.

Reconheço que essa espécie de "Colégio de Artes Liberais", que é o chamado "ciclo básico", na verdade não se pode instalar em uma ou outra Escola ou Centro. Deve servir de núcleo a áreas concentradas. Hoje está na moda as disciplinas se intitularem I, II, III. Talvez a Economia I, a Sociologia I, a Antropologia I, possam dar uma iniciação de caráter mais metodológico e científico mas, depois, no nível II, já entraríamos no Curso de Direito. A visão ética englobaria o estudo da Economia, preponderando às técnicas de Cálculo Econômico. — Isso não é passadismo, está inclusive na melhor modernidade, provocando revisionismos de economistas, até tardios — A Sociologia traz no seu núcleo a idéia de regra. A Antropologia, que pelo Valor integraria personalidade e cultura, teria sua nuance no Curso Jurídico. Ademais, a convocação deste sentido ético como nota de relevo nestas comemorações do Sesquicentário, serve de maneira geral no seu cotidiano à Universidade. Porque ou esta se redescobre no seu cunho fraterno e de constante ultrapassamento ou será uma mera agregação de dispositivos para se conseguir diplomas.

PERSPECTIVA

Os direitos humanos

ROBERTO AGUIAR

Talvez não seja fácil encontrar na História uma época tão recorrente quanto este final de Século. Não que, em épocas anteriores, tenha havido, sempre, o predomínio da novidade sobre o obscurantismo. Mas, é que, neste final do Século XX está tão difundida a idéia, e a prática, de que se vive uma época plena de novidades — tudo já está superado no minuto seguinte ao aparecimento — que, aparentemente, fica difícil se perceber o verdadeiro caráter da época. Vive-se a febre da novidade, mas, realmente, o que é proposto, geralmente, é o obsoleto. Repetição, na melhor das hipóteses.

Se, do ponto de vista contemporâneo, é compreensível e explicável a atual ênfase na defesa dos direitos humanos, feita por alguns países e alguns grupos políticos, talvez, para uma análise de maior calibre histórico, as coisas não pareçam tão simples. Creio que, apenas, convenientíssimos juízos convinentes se negariam, hoje, a, pelo menos em tese, aderir à defesa dos direitos humanos. A violência e a radicalização espalhadas no mundo inteiro — refiro-me às radicalizações e violências das várias tonalidades e não apenas a de uma só cor — chegaram a tal grau de estupidez que se tornou urgente e indispensável a defesa dos direitos fundamentais do homem. A defesa do direito do homem continua a existir. E, talvez aí, resida o ponto fundamental deste novo humanismo. Ou seja, defender os direitos humanos é, hoje, caso esta defesa seja autêntica e reta, uma atitude de redimensionamento do ser humano pelo esforço de reconhecê-lo nos farapos de humanidade que ainda restam das violações que, continuamente, se faz à sua natureza.

Para quem, contudo, se der ao trabalho de, mais detidamente, examinar o atual significado desta defesa dos direitos humanos que hoje em dia se faz, talvez, espantado, venha a concluir, no final, que os seus atuais defensores carecem de autenticidade para advogar tão nobre causa. De um lado, temos uma nação recém-saída de uma das mais terríveis guerras que, passivelmente, foi um dos maiores crimes cometidos contra os direitos humanos. Do outro lado, se encontram grupos políticos que, tradicionalmente, têm caracterizado a sua ação pela defesa do "sistema", dos privilégios da máquina burocrática estatal — para sermos mais precisos — sobre os direitos da pessoa humana.

Ambos, portanto, defendem os direitos humanos, atualmente, por inegáveis motivos e conveniências políticas, mesmo que, tomados isoladamente, estes motivos pareçam muito louváveis. É, por exemplo, o caso dos Estados Unidos, que buscam com a defesa dos direitos humanos curarem-se da imensa culpa, que é o crime do Vietnam, reconstituindo a ideologia tradicional que, pelo menos desde a Independência, tem caracterizado a ação política daquela nação. Ou mesmo, para citar outro exemplo, a resistência que os grupos de esquerda fazem às ditaduras espalhadas pela América Latina, Leste Europeu e Extremo Oriente.

Sob o aspecto formal, parece até grotesca a idéia de que existam homens defendendo direitos humanos contra outros seres hu-

manos. A razão nos levaria a concluir que a espécie humana só defenderia seus direitos ou contra algum outro animal ameaçador, ou contra alguma divindade tirânica. Mas, o que ocorre é, precisamente, o paradoxo; homens defendendo direitos humanos contra outros homens. Paradoxo que não fica só aí, vai ao ponto de multiplicar os significados da expressão: direitos humanos. Pois, não faz muito tempo, a concepção esquerdista dos direitos humanos era, fundamentalmente, prática: relativa ao direito de trabalho, alimentação, e educação. De seu lado, os direitistas compreendiam os direitos humanos como as liberdades civis: direito a livre pensamento, livre manifestação do pensamento, etc. O que presenciamos hoje é, exatamente, a inversão dos pólos: direitistas defendendo os direitos à educação, trabalho e alimentação, e os esquerdistas defendendo as liberdades civis...

Do meu ponto de vista, creio que nem semântica nem sintaticamente haja contradições em se defender os direitos humanos caso esta defesa seja relacionada, materialmente, com a defesa da espécie e, formalmente, com o tipo democrático de organização e exercício do poder nas sociedades humanas. Um exame da questão através da História, nos levará a concluir que a defesa dos direitos humanos surgiu invariavelmente, ligada à defesa da democracia e a uma concepção humanista das sociedades. É verdade que o conceito de democracia tem variado segundo a classe social que a exerce. Mas, isto não invalida esta forma de governo e de convivência. Se hoje a chamada democracia burguesa já não atende às exigências da justiça social, não é por isto que se tem de adotar a ditadura do proletariado, ou a ditadura oligárquica, ou qualquer outra forma despótica de governo. A democracia tem, ela própria, certos requisitos que tornam esta forma de governo a única capaz de possibilitar a convivência da multiplicidade na unidade. Isto é, se hoje o proletariado e o campeonato aparecem como as classes sociais que devem fundamentar o modo democrático das sociedades, não se deve, por isto, negar ou mesmo desprezar os princípios que fundamentaram a democracia instalada e praticada pelos senhores de escravos ou pelos burgueses. A menos que se despreze a democracia, ela própria, e opte-se por formas tirânicas de governar. Deste ângulo, a defesa dos direitos humanos é, a um só tempo, defesa dos direitos materiais ao trabalho, à educação, à alimentação, é defesa dos direitos virtuais de livre pensamento, livre manifestação do pensamento, ao direito de ir e vir, etc., e é, também, uma nova concepção do humanismo. Isto é, defender direitos humanos no Século XX, só se constitui em uma advocacia autêntica e digna se for, simultaneamente, uma defesa dos mais fracos, dos mais pobres, e uma defesa do modo democrático de governar e de governar bem, como ainda, uma defesa do homem integral.

Quero dizer, para concluir, que me incorporei, definitivamente, à luta pelos direitos humanos e pela democracia. Tenho um irmão que é físico e que anda metido em experimentos revolucionários. Pois, bem, para tornar mais solene esta minha adesão à luta pelos direitos humanos, convoquei uma reunião familiar e, perante todos fiz com que este meu irmão promettesse, sob jura de fidelidade fraternal, que construiria, o mais urgente possível, um imenso e indestrutível abrigo contra Bombas de Neutrons...



A Teixeira de Freitas, uma justa homenagem

A vida nem sempre retribui aos gênios tudo que eles merecem em função do que fazem pela sociedade humana. Nem mesmo depois da morte, a glória, em função da obra, obviamente, é certa. É o caso do notável jurista brasileiro Teixeira de Freitas, ainda hoje desconhecido para a maioria dos seus patrícios, mas simplesmente consagrado (fora, infelizmente, do seu torrão natal) como um dos maiores valores no campo do Direito, cuja obra tem servido de base à codificação de vários países da América do Sul.

Nada mais justo pois, agora, quando se comemora o Sesquicentário da criação dos Cursos Jurídicos do Brasil, que se renda uma homenagem à memória de Teixeira de Freitas. E ninguém melhor do que o Professor Sílvio Augusto de Bastos Meira, notável escritor, para falar sobre a vida e a obra do talvez maior jurista brasileiro da América do Sul. Sílvio Meira é Professor de Direito Romano na Universidade Federal do Pará, também poeta e tradutor de inegáveis méritos. Sua tradução do Fausto, de Goethe, vem a ser, muito justamente, a mais exemplar versão, em língua portuguesa, daquela obra magistral do poeta alemão. Sendo, inclusive, publicada e recomendada pelo Instituto Goethe, de Munique.

Um apaixonado pela obra de Teixeira de Freitas, o Professor paraense concluiu, há pouco tempo, um monumental ensaio crítico-biográfico sobre o eminente jurista brasileiro do Império. São quase 800 páginas e será publicada pela Editora José Olímpio, na sua coleção "Documentos Brasileiros", até, provavelmente, o mês de janeiro do próximo ano. A seguir, na conferência que proferiu na Faculdade de Direito do Recife, o Prof. Meira destaca pontos importantes da obra de Teixeira de Freitas:

"Desde os bancos acadêmicos despertava minha atenção a figura de Teixeira de Freitas. A seu respeito, dizia-se simplesmente: 'Elaborou um Esboço do Código Civil Brasileiro que o governo imperial desprezou e a Argentina aproveitou. Enlouqueceu'. O interesse pela figura humana e pela obra ficou latente em meu subconsciente. Passei a interessar-me com maior intensidade ao começar a ensinar Direito Romano, em 1955. Freitas era um romanista. Seu pensamento muitas vezes se tornava inatingível para alguns críticos. Acredito que essa tenha sido uma das razões por que a obra ficou um tanto esquecida das novas gerações. Procurei então ler tudo o que escreveu e vi surgir, dessa

leitura, uma gigantesca criatura, com idéias profundas e uma personalidade original e forte, digna de ser melhor estudada.

"Em 1971 conquistei o prêmio Teixeira de Freitas, a maior honraria que se poderia alcançar junto ao Instituto dos Advogados Brasileiros. A justificativa escrita, firmada por trinta e quatro eminentes juristas do país, tocou-me o coração. Ali se dizia que eu estaria em condições de escrever sobre a vida e a obra de Teixeira de Freitas. Os Profs. Otto Gil e Gilberto Freyre também muito me estimularam. Tudo isso foi criando força em minha alma e concorrendo para que resolvesse enfrentar a tarefa, redigindo uma biografia que poderia ser simples, se fosse apenas a história de uma vida, mas que é complexa e difícil por ter de examinar o seu pensamento jurídico, impregnado de Direito Romano. Com tantos incentivos, aliados à predisposição, meti mãos à obra".

"Analisando a sua vida toda. Sua ascensão como advogado, tornando-se homem de muitos recursos, rico mesmo, tanto assim que construiu o palacete em que residia à Rua Ipiranga, nº 37, no Rio, onde se acha atualmente um enorme educandário. Examinei duas obras tidas como de um período de insanidade, e demonstro que é uma tradução de poema em latim do Padre Vieira; a outra, embora mordaz e agressiva com o Imperador ('Pedro Quer ser Augusto') apresenta todavia lances magníficos. Sua morte, em Niterói, esquecido e pobre, é um triste exemplo do pouco caso a que foi relegado. Em suma: tentei investigar tudo, examinando a vida e a obra do grande homem".

"Foram seis anos de bom trabalhar, de bom pesquisar, de bom gastar, porquanto não tive ajuda de nenhuma instituição oficial, apesar de ser professor universitário (catedrático) e integrar um órgão federal. Todas as despesas, consideráveis aliás, foram minhas, pessoais: três viagens à Argentina e ao Uruguai e uma ao Chile; cópias, livros, fotografias. Só de fotografias reuni cerca de duzentas. Some-se a isso o tempo, o desgaste físico e mental, pois a pesquisa, costuma-se dizer, 'acaba com o pesquisador'. Torna-se quase uma obsessão. Encontra-se sempre mais um pequeno fio de meada que, puxado, leva a uma enseada de materiais novos. Uma aventura que, contudo, dá prazer. Comprei, nos 'sebos' da Argentina e Uruguai, todas as obras antigas relacionadas com o assunto".

Reale: 11 de agosto não foi uma conquista fácil

Para o Professor Miguel Reale o 11 de Agosto de 1827 não foi uma conquista fácil. Muito pelo contrário, foi o resultado de muitos contrastes e oposições: "Cento e cinquenta anos em qualquer país da América, já tem um profundo significado histórico, mas os nossos são 150 anos intensamente vividos, como aquele em que o destino reunia, numa única turma, a de 1870, figuras como as de Rui Barbosa, Castro Alves, Joaquim Nabuco, Afonso Pena e Rodrigues Alves, homens de todos os quadrantes e de todos os destinos".

Este foi um dos pontos amplamente analisado pelo Professor Miguel Reale na conferência que proferiu abrindo o programa, no Recife, de Sesquicentário de criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. O autor da Teoria Tridimensional do Direito veio especialmente convidado pelo Reitor Paulo Maciel, da UFPE, tendo sido saudado, no salão nobre da Faculdade de Direito do Recife, pelo diretor desta instituição, Professor Rosa e Silva.

UNIDADE

O Prof. Reale destacou a unidade que existia entre as Faculdades de Direito de São Paulo e Olinda-Recife, em torno das quais girou praticamente todo o movimento cultural do Brasil, mormente a cultura humanística. "Esta consequência — sublinhou — ainda se tornou mais significativa pelo fato, até

hoje impressionante, de que vários estudantes — que depois se projetariam no País como figuras de primeira grandeza — matricularam-se tanto numa Faculdade como na outra. É o caso, por exemplo, de Castro Alves, Joaquim Nabuco e Rui Barbosa".

Observou que, mesmo diversificadas nas suas tendências, as duas Faculdades condicionaram toda a história das idéias no Brasil, a tal ponto que esta se confunde com a vida nas duas academias. Outra observação que deseja fazer — acrescentou — é que, pelas circunstâncias apontadas, a cultura brasileira apresenta como um dos seus valores básicos, uma consciência jurídica indestrutível. É esta consciência jurídica que representa, no meu modo de entender, a maior garantia para a sobrevivência do regime democrático e do Estado de Direito".

"Ocorre, porém, — salientou o Prof. Reale —, que as duas escolas, embora marcadas pela tradição, jamais ficaram vinculadas ao passado, de tal modo que, hoje em dia, delas não brota uma reivindicação de retorno às formas jurídicas superadas, mas antes uma afirmação de novas soluções que eu sintetizo com a referência que faço ao modelo de democracia social.

COMENTÁRIO

Depois de referir outros pontos importantes na vida das duas instituições, principalmente da de São Paulo, o ex-reitor da Universidade daquele Estado ouviu palavras de agradecimento do Reitor Paulo Maciel, da UFPE, que teceu também alguns comentários acerca de alguns pontos abordados pelo conferencista. Observou, por exemplo, que enquanto São Paulo experimentou maior sedimentação política, no Recife, verificou-se movimento mais acentuado no campo da filosofia. Mesmo assim, não se pode negar a influência de um Frei Caneca, cujas idéias políticas refletiram e tiveram ressonância na Faculdade de Direito do Recife.

Enquanto São Paulo teve a influência das chamadas Sociedades Secretas do tipo da maçonaria, houve no Recife, nessa mesma época, em torno de 1950, a prevalência de fôrieísmo, baseado nas idéias de Antonio Pedro Figueiredo. Observou o Prof. Paulo Maciel que, atualmente São Paulo tem se destacado pela contribuição ao problema da legislação, enquanto Recife, pela sua tradicional Faculdade, tem se destacado pela contribuição no campo da lógica e da filosofia científica do Direito, através do trabalho fecundo de um Lourival Vilanova e Pinto Ferreira.



Valladão: falta hoje um vaso comunicante

— Não temos hoje mais nenhum vaso comunicante semelhante ao que marcou o aparecimento das Faculdades de Direito de Olinda-Recife e São Paulo — afirmou o Professor Haroldo Valladão durante conferência proferida no último sábado, dia 6, no Recife, dentro do programa do Sesquicentário.

Este foi um dos pontos enfatizados pelo conferencista e serviu para que ele estabelecesse um paralelo entre aquela época, isto é, os primórdios da criação dos Cursos Jurídicos, e o atual momento do ensino das ciências jurídicas do Brasil. Para o Professor Haroldo Valladão, de uma época de verdadeira efervescência cultural, tendo como ponte as duas tradicionais Faculdades (São Paulo e Olinda-Recife) vemos hoje um vazio, notadamente no âmbito do ensino de graduação, "que está a merecer críticas e uma revisão completa".

Lembrou o vaivém de estudantes que viriam a se tornar verdadeiros monumentos de cultura, entre as duas instituições de ensino, dentro de uma perspectiva de um intercâmbio legitimamente universitário. Contavam essas Faculdades com os chamados cursos anexos, que seriam uma complementação da formação dos futuros juristas com bases nos campos da filosofia, letras, retórica, literatura. Do que desprende-se quão ampla era a bagagem intelectual dos bacharéis daquela época, ao contrário do que se vê atualmente.

E essa efervescência intelectual a que se refere o Prof. Valladão manifestava-se através de vários meios: havia, por exemplo, vários jornais aglutinando as diversas correntes — liberais, monarquistas, conservadores, republicanos, etc. Serviam de tribuna de debate entre os estudantes, que se interessavam e participavam efetivamente, quando não se insurgiam como seus precursores, dos grandes movimentos culturais e políticos do País.

As célebres defesas de tese, muitas delas despertando atenção de quase todos os centros e entidades culturais do País, foram lembradas também pelo conferencista, citando-as como marcos dessa efervescência cultural. No Recife, tivemos por exemplo, a defesa de tese de Pinto Ferreira e Sílvio Romero, relacionadas entre esses grandes acontecimentos na história da Faculdade de Direito.

Fez referência, ainda, a outros movimentos não menos importantes, surgidos pelo talento e genialidade de homens como Tobias Barreto, Castro Alves, entre outros, os quais se utilizavam dos vários recursos de que eram dotados como a comunicação verbal, além de meios co-

mo o teatro, os encontros sociais, para enaltecer a liberdade, os direitos humanos, insurgindo-se de forma veemente contra as desigualdades sociais, raciais, as tiranias. Movimentos que tiveram foro nas Faculdades de Direito.

PATRONO DOS ESTUDANTES

Entre os vários nomes citados pelo Professor Haroldo Valladão, mereceram destaque os de Epitácio Pessoa, Tobias Barreto, Lourenço Ribeiro, primeiro Diretor e Professor do Curso Jurídico de Olinda e primeiro comentarista da Constituição do Império, além de Castro Alves e Alfredo Valladão, este, pai do conferencista, considerado um dos consagrados autores no campo do Direito. Mas foi a figura de Castro Alves que tomou maior espaço de tempo do conferencista que, empolgado pela obra e pelo espírito de combatividade do autor de "Navio Negreiro", sugeriu que ela deveria ser eternamente o patrono dos estudantes de Direito do Brasil. Sem dúvida, uma oportuna idéia de se prestar mais uma homenagem a Castro Alves, para o Professor Haroldo Valladão, "o pregador pioneiro de todas as reformas democráticas".

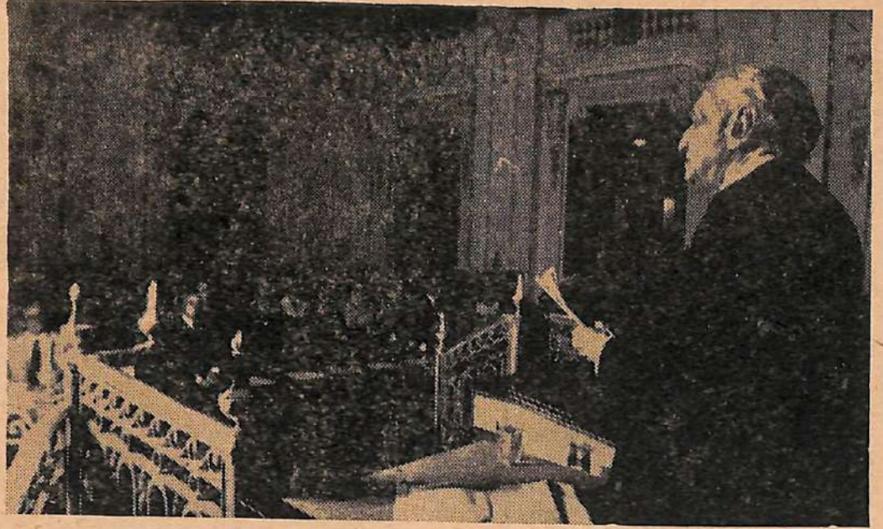
Destacou, ainda, os seguintes pontos: A Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, a nossa Alma Mater; as comemorações do centenário no Rio de Janeiro — a conferência do Prof. Alfredo Valladão, a 11 de agosto de 1927, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sobre a criação dos cursos jurídicos no Brasil; o projeto de lei na Assembleia Constituinte de 1823; seminário notabilíssimo de cultura (Alfredo Valladão) — sua continuação na Câmara dos Deputados, na primeira legislatura nacional, 1826; o projeto no Senado, 1826/1827 — a notável discussão — aprovação e sanção imperial.

O Professor Haroldo Valladão é emérito das Faculdades de Direito das Universidades Federal e Pontifícia Católica do Rio de Janeiro e autor de importantes trabalhos, principalmente de Direito Internacional, sendo consagrado como um verdadeiro sacerdote do Magistério superior. Ele foi saudado pelo Prof. Sílvio Loreto.

MEDALHA

Depois de agradecer a presença e a contribuição pessoal do Professor Haroldo Valladão, às comemorações do Sesquicentário de fundação dos Cursos Jurídicos em Pernambuco, o Reitor Paulo Maciel, da Universidade Federal de Pernambuco, que presidiu a cerimônia, lhe entregou a Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife, tendo o Prof. Valladão declarado: "Foi uma das maiores homenagens que já recebi".

Gilberto Freyre vê faculdade como marco da cultura brasileira



A contribuição de ex-alunos e Professores da Faculdade de Direito do Recife, então concebida como "Escola do Recife", para a formação da cultura brasileira em geral, e não somente sócio-jurídica, é amplamente analisada pelo escritor Gilberto Freyre no Prefácio com sabor de ensaio que fez ao livro *A Faculdade de Direito do Recife*, do Professor Nilo Pereira, que está sendo lançado hoje como um dos pontos principais das solenidades do Sesquicentário da criação dos Cursos Jurídicos.

O Mestre de Apipucos enfatiza as preocupações com a cultura sobretudo humanística, dos vários nomes que, emprestaram o melhor do seu talento e saber à cultura brasileira, principalmente no que concerne terem constituído um marco efetivo para a formação das suas bases, sob o escudo da "Escola do Recife". Logo no início do Prefácio, o autor de *Casa Grande & Senzala* sublinha:

"Na Faculdade de Direito do Recife é que se desenvolveu de modo mais vivo a tradição coimbrã, primeiro transmitida a Olinda e segundo a qual a formação de bacharéis em Direito era uma formação mais humanística que técnica. Tanto que nela avultavam as preocupações filosóficas, madrugavam as parasociológicas, juntavam-se as próprias musas aos estudos doutorais, sem lhes fazerem mal, antes beneficiando-os ou abrilhantando-os. Formação, portanto, já

universitária em vez de estreitamente profissional".

"Explica-se, assim, que uma Academia chamada de Ciências Sociais e Jurídicas, tivesse sido o núcleo de uma cultura universitária tão humanística quanto científica. E desempenhasse por algum tempo funções de uma autêntica faculdade de filosofia e de letras e não apenas de ciências humanas mais ligadas às jurídicas" — destaca.

Expressão Literária

Vê Gilberto Freyre como globalizante essa influência, estendendo-se inclusive ao campo literário. Diz o autor: "Da Faculdade de Direito do Recife se pode falar como uma escola não só insigne pelo que tem contribuído para a formação, no Brasil, de juristas, de magistrados, de advogados, de políticos, de administradores, como pelo viveiro que tem sido e continua a ser de homens de estudo, de homens de letras, de pensadores, de *scholars* de um saber em que ao especialismo jurídico se tem juntado o generalismo humanístico e, por por vezes, de modo notável, a expressão literária, a cultura sociológica, a perspectiva filosófica. Daí a sua presença, há mais de um século, não só na história das letras jurídicas no Brasil como na mais ampla história da nossa cultura intelectual no seu pleo conjunto de expressões e de realizações".

"Escola, por algum tempo chamada mais Academia do que Faculdade,

foi, durante anos, além de Academia de Direito, de Ciências Sociais, de Filosofia e de Letras. Una e plural no seu modo de ser escola e de ser academia é que ela foi durante parte considerável de sua vida ligada por várias maneiras à consolidação de uma cultura nacionalmente brasileira sem essa consolidação vir importada em perda do que em toda cultura intelectual mais alta é supranacional, ecumênica, universal".

Mártires da justiça

Gilberto Freyre destaca a participação de eminentes figuras, na vida brasileira, cada um contribuindo no seu raio de atividade, mercê da formação recebida como integrantes das primeiras turmas da então Academia de Olinda, como fora batizado o nascente Curso Jurídico. Alguns deles virando mártires no cumprimento do dever. É o caso do bisavô do próprio Gilberto Freyre, José Álvares da Silva Freire, bacharel formado em Olinda, o qual, "desde jovem, juiz considerado modelar", foi em 1835, em consequência do seu modo talvez quixotesco de ser juiz e do seu empenho de ser desassombadamente justo, assassinado à porteira do Engenho Palmeira, onde residia.

Outros juizes — lembra Gilberto Freyre —, outros magistrados, outros bacharéis formados por essa Escola, outros bacharéis em Direito, têm tido o mesmo destino de mártires de sua vocação jurídica ou da sua visão elevadamente social ou política de problemas brasileiros de seus dias: Fausto Cardoso, em Sergipe; Trajano Chacon, trucidado em rua do Recife; João Suassuna, assassinado no Rio de Janeiro. E pelo menos um estudante: Demócrito de Souza Filho.

Influência Nacional

A influência na vida do País de bacharéis recém-saídos da tradicional Academia, uma constante, também ressaltada pelo autor do Prefácio do livro de Nilo Pereira:

"Destaque-se do bacharel, do doutor, do próprio professor mais típico da Faculdade de Direito do Recife, que tem sido quase sempre um clérigo — no amplo sentido da palavra — eminentemente político, e, como político, influenciando sobre os destinos nacionais. Se nos limitarmos a brasileiros que fizeram no Recife, todo, ou quase todo o Curso, teremos que recordar Nilo Peçanha e Epitácio Pessoa como bacharéis formados pela Faculdade de Direito que chegaram à Presidência da República; Francisco de Assis da Rosa e Silva e Estácio de Albuquerque Coimbra — autor de sugestivo ensaio sobre a Vice-Presidência da República. Estes foram, na Primeira República, Vice-Presidentes". Enumera vá-

rios outros, que ascenderam igualmente a postos importantes.

Renovação Intelectual

Destaca a influência germânica na renovação cultural do Brasil no século XIX — uma das realizações da chamada "Escola do Recife" —, "influências que teriam expressões várias e não se definiriam numa só, monolítica ou única orientação; nem resultariam em nenhuma criação potentemente brasileira — ou teuto-brasileira — em qualquer setor filosófico; científico ou artístico. Mesmo assim, tais estímulos foram extraordinariamente valiosos para aquela renovação, fazendo-se sentir através de diferentes intérpretes do que eles deveriam representar para uma cultura brasileira que se desembaraçasse, por um lado, da quase exclusiva subordinação a influências ou a modelos franceses e ingleses e, por outro lado, de um excessivo domínio dos como que mandarins intelectuais da Corte sobre as letras, as artes, as ciências em maior ou menor floração nas províncias. Tal — em termos concretos, pessoais, até — o significado da oposição do teuto-sergipano Tobias Barreto ao metropolitano anglicizado Machado de Assis ou ao franco-brasileiro Visconde de Taunay.

Generaliza-se, daí, que da "Escola do Recife", de Tobias - Sylvio - Clóvis - Martins surgiria, no século atual, uma "nova Escola do Recife" — a destacada por Mestre Roquette Pinto como foco de revolução intelectual — como simples continuadora da do século anterior, — e deixar-se de discriminar entre o que, para a cultura brasileira, num e noutro século, representaram estes dois movimentos renovadores de base recifense: o germanizante, a que Sylvio Romero evidentemente inspirado em sugestões germânicas deu um sentido folclórico complementar do erudito, e o Regionalista, Tradicionalista e a seu modo Modernista — ou modernizante. Pois este, trazendo, mais do que aquele, para o Brasil, não sugestões quase que de uma só origem européia, mas de várias, insistiria com particular empenho na assimilação dessas sugestões ao complexo dinamicamente interregional brasileiro, além de procurar valorizar sistematicamente a contribuição negra ou africana, juntamente com a americana, para o desenvolvimento de uma cultura e de uma sociedade nacionais genuinamente brasileiras.

Sabe-se de Tobias que, — acrescenta o Mestre —, como mestiço germanizado, foi quase tão omisso quanto à sua situação étnica de afro-brasileiro quanto o anglicizado Machado de Assis. E é notório de Sylvio Romero que hesitou sempre — como hesitaria Euclides da Cunha — entre

a glorificação do negro e do mestiço e um angustioso sentimento de quem considerasse o Brasil prejudicado por essas manchas de cor. Será que sobre ele, como sobre Tobias, o germanismo atuou por vezes naquele sentido arianista a que tanto se tem associado, nos seus dias mais vibrantes, o germanismo como expressão de uma filosofia de vida e de ação mais do que cultural? É possível.

Regionalismo Tradicionalista

O que, entretanto, aqui se pretende acentuar é que chamada por alguns "Nova Escola do Recife", cujos possíveis méritos Roquette Pinto foi a primeira grande voz brasileira a proclamar — "Nova Escola do Recife" representa, entre outras manifestações de caráter cultural, pelo chamado Regionalismo Tradicionalista e, a seu modo, Modernista — não se caracterizaria como simples prolongamento da primeira: seria vigorosamente nova e "Escola do Recife" mais por conveniência retórica de expressão do que por outro e mais concreto motivo.

E observa: "Lembre-se da "Nova Escola do Recife" que traria para o Brasil em primeira mão, e não requeitando importações já feitas por paulistas e cariocas, sugestões tanto de "Expressionismo", na década 20, novíssimo, de Munich — no teatro, na pintura, na escultura — como do "Imagismo" de ingleses e de anglo-americanos; tanto do "felibrismo" francês, reavivado na mesma década, como do "Integralismo" — não confundir com o brasileiro — de Antonio Sardinha e do seu grupo.

Mas sugestões que aqui seriam assimiladas, recriadas, retificadas, rejeitadas em várias de suas pretendidas verdades polivalentes e desse modo contribuindo subsidiariamente para o que seria um conjunto de esforços próprios criadores, quanto possível, originais, no sentido de dar-se à cultura brasileira, sob estímulos modernizantes, o máximo de brasilidade dentro de não jovem regionalidade e de não pequena tradicionalidade. Daí, dessa outra — muito outra — Escola do Recife terem saído obras como — para só citar dois ou três exemplos — os romances telúricos de José Lins do Rego, os "poemas negros" de Jorge de Lima, o romance afro-baiano de Jorge Amado, a música carnavalesca de Nelson Ferreira e dos Capiba, o atual teatro nordestino, a pintura também telúrica e lírica de Cícero Dias e de Lula Cardoso Ayres, e de outros pintores ainda atuantes. Criações de um tipo já autenticamente brasileiro que a primeira Escola do Recife não conseguiu suscitar, por ter faltado, talvez, à combinação do teuto com o brasileiro, maior presença do elemen-

to telúrico em face do vínculo do exterior".

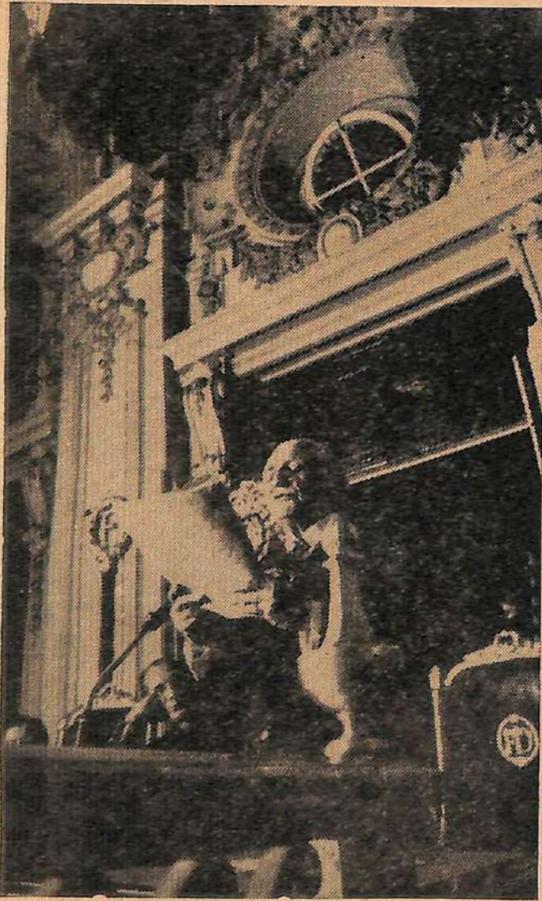
Acentua a contribuição de nomes como Zacarias Teixeira de Freitas, Clóvis Beviláqua, Martins Júnior, Rui Barbosa, Castro Alves, Joaquim Nabuco, José Hígino, João Vieira, Oliveira Lima, Artur Orlando, Andrade Bezerra, Luiz Delgado, Pontes de Miranda, Sylvio Romero, entre outros.

Mas são as figuras de Tobias Barreto e Martins Júnior que mereceram maiores referências de Gilberto Freyre, nesse Prefácio, afirmando, entre outros pontos, que: "Em contraste com Tobias, Martins Júnior, talvez, mais original que o autor de *Questões Videntes*, seu evidente superior em talento e, com certeza, na extensão de saberes novos adquiridos em autores alemães. Mais original por ter escrito páginas como as da segunda parte da *História do Direito Nacional*, que representam inovação em algumas áreas desse setor, a base de pesquisas em fontes brasileiras realizadas com métodos e orientação de *scholar*. Ou de pesquisas filosóficas e cientificamente orientado ao mesmo tempo que elegantemente literário na expressão".

Lembra passagens marcantes, agora relacionadas com o histórico prédio da Faculdade de Direito do Recife. Entre outros, a primeira reunião, em 1926, do Primeiro Congresso Regionalista, Tradicionalista e a seu modo, Modernista do Nordeste, do qual nasceu o chamado Manifesto Regionalista; a realização do Curso de Sociologia do Direito ministrado pelo mestre da Sorbonne Georges Gurvitch; e doutoramento h.c. de outro insigne sociólogo europeu, Helmut Schelsky, da Universidade de Munster; o do geógrafo francês Jean Roche; a conferência do chanceler Oswald Aranha sobre assuntos internacionais; a comemoração do centenário de nascimento de Joaquim Nabuco em solenidade presidida pelo então Ministro da Educação Clemente Mariani.

Realça, ainda, a participação da Faculdade de Direito do Recife em lutas cívicas e políticas do País. Finalmente, depois de outras colocações não menos importantes, o Mestre de Apipucos acentua:

"Hoje já se escrevem biografias de nações e até de continentes. O Conselho Federal de Cultura vem estimulando a elaboração de biografias de instituições culturais brasileiras de mais de um século de vida. A Faculdade de Direito do Recife vai comemorar este ano cento e cinquenta anos de existência, de atividade, de presença na cultura brasileira. Quem mais capaz de evocar essa existência, de analisar essa atividade, de interpretar essa presença do que o, além de escritor, pesquisador por vocação, Nilo Pereira?"



Direito comemora 150 anos oferecendo luzes ao novo Código

Mais um importante capítulo foi acrescido à história da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Nos dias 9 e 10 de junho último, no salão nobre da secular instituição, estiveram reunidos eminentes juristas brasileiros, discutindo proposições ao Projeto do Código de Processo Penal. Auscultou-se, sobremaneira, a contribuição, direta e indireta, do corpo docente da Casa de Tobias Barreto, que teve no Professor Nilzardo Carneiro Leão, seu principal porta-voz.

A vinda ao Recife dos juristas e deputados que integram as comissões incumbidas do ante-projeto e posteriormente do Projeto do Código de Processo Penal Brasileiro, foi uma homenagem ao Sesquicentário da Faculdade de Direito do Recife. Todo o programa foi coordenado pelo

deputado e jurista Sérgio Murilo.

ABERTURA

A abertura oficial do encontro foi presidida pelo Reitor Paulo Maciel, da UFPE, às 20 horas do dia 9, com o salão nobre da Faculdade de Direito repleto de autoridades, juristas, professores e estudantes. O Professor Paulo Maciel, fez, na oportunidade, pronunciamento, discorrendo sobre diversos aspectos da vida daquela instituição, na qual bacharelou-se.

“Os bacharéis do meu tempo — lembrou o Reitor Maciel — foram surpreendidos por uma espécie de keynesianismo econômico, desviando-se de uma pesquisa humanística cuja forma política deve ser a Democracia”.

Ao destacar a tradicional identidade da Faculdade de Direito com os Poderes da República, “que têm as marcas da tolerância e da conversação”, o Professor Paulo Maciel salientou que “essa tradição, que é sesquicentenária, se cumpre até agora, pois na própria Presidência da Comissão do Código que nos visita, está um ilustre advogado do Recife, deputado Sérgio Murilo, como também, na chefia do Poder Legislativo está o Deputado Marco Maciel”.

Para o Reitor, a Escola de Direito do Recife, de orientação germânica, reflete também orientação francesa, o que se pode reconhecer no pensamento católico, e que participou, efetivamente, do movimento modernista e da elaboração da Revolução de 1930, Revolução que significou um momento de reivindicação das classes mé-

dias, de tradição intelectual. Foram reivindicações populares.

Lembrou que a Faculdade de Direito do Recife sofrera, naquela época, dos males oriundos do radicalismo de direita e de esquerda, inclusive no pós-Guerra, entretanto houve contribuição efetiva para a restauração constitucional do País.

HOMEM COMUM

O Reitor da UFPE defendeu o estabelecimento de um humanismo voltado para o homem comum. Disse que os homens da Ciência Jurídica da sua época, surpreendidos por uma espécie de keynesianismo econômico, que se traduz no Brasil, numa era de desenvolvimento até agora, foram desviados de uma pesquisa huma-

nística que deverá ser o fundo político de uma formulação democrática moderna.

“O que me parece — argumentou — é que os homens da Ciências Jurídica, em vez de identificarem as paixões para guiá-las, exacerbaram-nas e fizeram do anti-herói o herói. Eis por que sem uma pesquisa do que deve ser a aspiração do homem comum, pouco construiremos em face do humanismo cuja forma política é a Democracia”.

SAUDAÇÃO

O Reitor dirigiu palavras de saudação aos juristas José Frederico Marques e Hélio Tornaghi, principais autores do Ante-projeto do Código de Processo Penal, considerados que são como os dois maiores juristas no campo do Direito Penal Brasileiro.

Nilzardo vê pontos básicos do novo diploma

O Professor Nilzardo Carneiro Leão, titular de Processo Penal na Faculdade de Direito da UFPE, destacou a forma democrática como vêm sendo conduzidos os debates em torno do novo Código de Processo Penal, citando como exemplo a promoção do Simpósio na Casa de Tobias Barreto, reunindo os maiores juristas do País, bem como os deputados que compõem as comissões encarregadas da apreciação e emendas ao Anteprojeto.

Para o Professor Nilzardo, os pontos fundamentais do novo Código, composto de 936 artigos e 784 emendas, até agora, são estes: maior resguardo às garantias da plenitude de defesa da presunção de inocência de todo cidadão; a maior representatividade do Ministério Público na relação processual; o resguardo da atividade jurisdicional do Magistrado; a proteção contra as violências que venham a ser praticadas por abuso de autoridade; o asseguramento,

inclusive aos estudantes, de prisão especial antes da sentença condenatória; o aperfeiçoamento do inquérito policial; a simplificação do julgamento dos crimes da competência do Tribunal do Júri; o julgamento conforme o estado do processo, o despacho saneador e o exame criminológico.

Todos esses itens incorporados ao novo Có-

digo de Processo Penal asseguram uma nova era para o Direito Penal Brasileiro, podendo ser incluído entre os melhores e mais perfeito diplomas legais dos países ocidentais.

Atribui o Professor Nilzardo, ao Legislativo, a atuação política de crítica e controle das decisões de Governo na estrutura do moderno Estado, que, em sendo um Estado de

Direito, maior representatividade reservará ao Legislativo, não apenas por ser o grande palco dos embates das idéias e do caminhar político das gerações, que se faz pleneário, mas porque é no trabalho silencioso e quase anônimo das Comissões que se desdobra e se engrandece a função legislativa.

Entende ele que a elaboração de um Código

é obra delicada, acreditando que, pela contribuição manifesta até agora, pelo valor pessoal de cada colaborador, o novo Código de Processo Penal resultará novo não somente do ponto de vista cronológico, mas principalmente no que diz respeito à atualidade do seu conteúdo, que procura sintonizar-se com as exigências de uma realidade social em transformação acelerada.



Professor Tornaghi defende a relação processual penal

Desprezar totalmente o espírito do atual Código de Processo Penal Brasileiro, criando uma legislação nova, sem considerar aspectos tradicionais e aproveitáveis do diploma em vigor, era o que pretendia inicialmente o Anteprojeto do jurista José Frederico Marques, com o que não concordou o Professor Hélio Tornaghi.

Justificando o seu ponto de vista, que se baseia na relação processual penal, em contraposição ao seu colega José Frederico Marques, salientou o Professor Hélio Tornaghi: "O atual Código, pelo fato de ser antigo (data de 1941), não implica ser obsoleto. Pode e deve ser atualizado, posto que é a

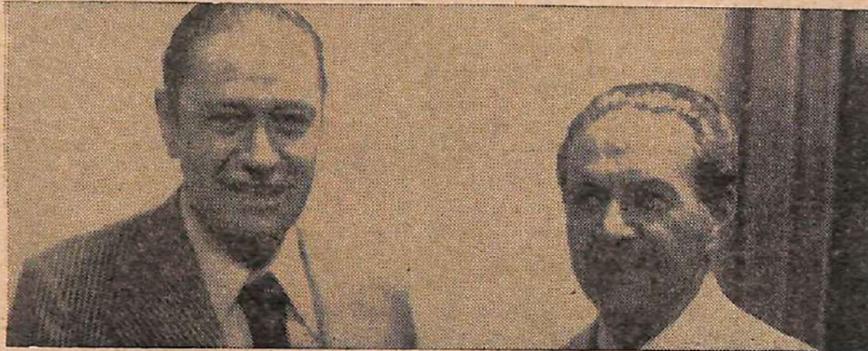
Lei vivida há muitos anos". Ele citou o exemplo de alguns países que, ao elaborarem novos códigos, sempre ti-

veram o cuidado de aproveitar grande parte dos velhos diplomas, entre outros, a Alemanha. "Todo código novo

é uma experiência. Logo, passível de imprevistos" — admitiu.

CONSENSO

Chamado a colaborar diretamente no Anteprojeto do Código de Processo Penal, o Professor Tornaghi terminou por convencer seus colegas, principalmente o jurista José Frederico Marques, quanto a esse aspecto, resultando num consenso entre os dois maiores juristas do País e, aí está, o Anteprojeto (agora Projeto) tramitando perante as Comissões especializadas do Congresso Nacional, auscultando e recebendo as inúmeras emendas dos parlamentares.



Hélio Tornaghi (à esquerda): tradição deve ser preservada

Sérgio: foi o povo que debateu

Pela primeira vez, na vida institucional brasileira, o nosso País experimenta a oportunidade de poder contar com um Código de Processo Penal debatido e votado pelos representantes do povo. Este foi um dos aspectos enfatizados pelo deputado e jurista pernambucano Sérgio Murilo.

Sabendo que a utilidade de um Código, no tempo, depende, entre outras razões, sobretudo do cuidado na sua elaboração, Sérgio Murilo tem justas razões ao afirmar que o Código de Processo Penal interessa, diretamente, a todos os cidadãos: "Porque as normas que contém afetam direitos básicos do indivíduo no tocante ao seu status

libertatis. O crime atinge o seu autor e a vítima. As normas de prevenção e de repressão se inserem dentro da preocupação de toda sociedade".

CONTRIBUIÇÃO

A elaboração e discussão do Anteprojeto do Código de Processo Penal contam com a colaboração efetiva, além dos especialistas e técnicos, de deputados da Arena e do MDB. Quanto a esse aspecto, salienta Sérgio Murilo:

"Parlamentares de ambos os Partidos, sem conotação político-partidária, estão empenhados em contribuir para a feitura do CPP, inspirados pelos melhores propósitos, no sentido de que, tanto quanto possível, esse diploma processual, moderno e eficiente, aproxime-se da perfeição combinando com equilíbrio o *ius puniendi* e o *ius libertatis*".

Sérgio Murilo foi um dos que apresentaram mais de cem emendas ao Anteprojeto do CPP, dentro do princípio de "contribuir para que a lei, com forma de expressão humana, reflita o ideal de Justiça".



Escritor José Frederico Marques

Fim do juiz inquisitorial pelo novo CPP

A realidade atual clama por um modelo misto — nem inquisitorial nem acusatório. Assim é que o novo Código de Processo Penal reforça a competência do Ministério Público (Promotoria), que pode agora acompanhar o inquérito desde os seus passos iniciais, no âmbito da polícia, bem como assegurado estará a plenitude do direito de defesa, repudiando-se a figura do juiz inquisitorial.

Estes são os princípios básicos do novo Código de Proce-

so Penal, os quais foram objeto de exposições e debates durante o encontro na Faculdade de Direito da UFPE.

Com o reforço do Ministério Público, tudo vai mudar. O inquérito policial não ficará mais ao bel prazer dos agentes policiais, mais suscetíveis de influências das partes. Agora, o MP acompanhará o inquérito desde o seu nascedouro, como se fosse uma supervisão à ação policial. Com isto, terá mais condições para desempenhar a contento a difícil tarefa de defender a sociedade em nome do Estado.

Preconiza, ainda, o novo diploma, reforço à prisão domiciliar e amplia o âmbito da fiança. A Faculdade atribuída ao juiz para receber memoriais atenua a oralidade. A solução arbitral, muito em voga na Europa, fica excluída do Processo Penal Brasileiro, permanecendo apenas no Processo Civil.

Tradição é exaltada em mensagem

Uma mensagem do deputado Marco Antonio Maciel, presidente da Câmara Federal, foi lida na sessão de encerramento do Simpósio sobre a Reforma do Código de Processo Penal, na qual o parlamentar pernambucano se justifica por não ter podido vir ao encontro, ao tempo em que salienta: "Século e meio de fecunda existência marca a vida da Faculdade de Direito do Recife, fonte e afirmação positiva da cultura jurídica brasileira, nascida em Olinda, princípio da manifestação cultural do País".

E lembrou: "Surgiu ao lado da de São Paulo, sob o signo de um direito novo, sensível aos reclamos da época. Sem prender-se aos estatutos da velha escola de Coimbra, teve, logo no início introduzidas no seu programa de ensino matérias como Direito Público Comercial e Economia Política, o que lhe permitiu o estudo das doutrinas que então se propagavam pelo mundo, e a análise do fato econômico, erigido pelo Direito como matéria de seu conteúdo".

ENCERRAMENTO

Outros pontos importantes foram enfatizados pelo deputado Marco Antonio Maciel, cuja mensagem foi lida pelo deputado e jurista Sérgio Murilo, que presidiu a sessão de encerramento, com a participação do Reitor Paulo Maciel, professores, estudantes e dos juristas e deputados federais que participaram do Simpósio.

F. Marques: Código atual é obsoleto

Durante a conferência que proferiu, enfatizando os fundamentos do seu Anteprojeto, o Professor José Frederico Marques disse, anteriormente, quando tinha em mente desprezar inteiramente os princípios do Código de Processo Penal vigente, era porque esse diploma está obsoleto, ficou parado no tempo. E ainda porque foi imposto por um governo ditatorial.

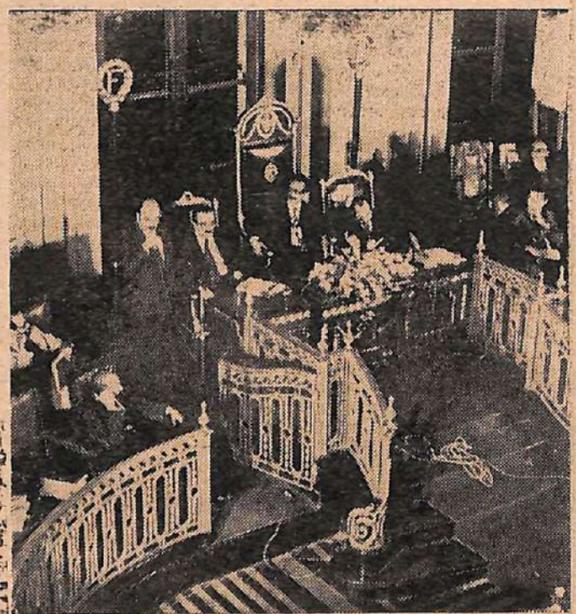
No entendimento daquele eminente jurista, Justiça Criminal é algo bem mais amplo que Processo. Engloba uma série de elementos e aspectos que vão além do âmbito estritamente processual, mas tem em mira unicamente a defesa da sociedade.

Explicou que o Anteprojeto, representa a preocupação de se manter, dentro dos limites possíveis e aconselháveis, a unifor-

midade entre as normas do Processo Civil e as do Processo Penal.

Defende, intransigentemente, o Professor José Frederico Marques, o princípio de que nem um diploma legal deve ser imposto, nem tampouco elaborado unilateralmente por esse ou aquele técnico. Deve, isto sim, ser o resultado do trabalho dos legítimos representantes do povo, com a participação, evidentemente, dos técnicos e especialistas na matéria, tal como vem ocorrendo, atualmente, quanto ao novo Código de Processo Penal.

Lembrou, ainda, que se o procedimento "ex-officio" e a participação continua do juiz em atos e práticas que refogem às funções jurisdicionais não são condizentes com a processualização da Justiça Criminal e com a configuração do Processo Penal como ato de três elementos — autor, réu e juiz. Com maior razão devem ser repudiados os resquícios de inquisitorialismo penal em sistemas judiciários como o brasileiro, em que, na instância inferior, atua o juiz "singular". Note-se que nas diversas legislações processuais penais poderes inquisitivos se concedem ao juiz de instrução, nunca porém ao juiz de sentença".



Jurista Sérgio Murilo

Deputados debatem as emendas

Além das conferências dos juristas José Frederico Marques e Hélio Tornaghi, houve debates e proposições, a cargo dos deputados que compõem a Comissão da Câmara Federal, incumbida de oferecer a contribuição daquela Casa do Congresso Nacional, à confecção do novo diploma.

Participaram dos debates os deputados Sérgio Murilo, Peixoto Filho, Santos Filho, Freitas Nobre, José Bonifácio Neto, Ivair Garcia, Lidovino Fanton, Ibraim Abi-Ackel, Claudino Sales, Adriano Valente e Joel Ferreira.

A Comissão Especial está assim composta: deputados Sérgio Murilo (presidente), Santos Filho (vice-presidente) e Geraldo Freire (relator-geral).

Relatores parciais: deputados Santos Filho, Peixoto Filho, Lidovino Fanton, Ivair Garcia, Adriano Valente, José Bonifácio Neto, Claudino Sales, Freitas Nobre, Ibraim Abi-Ackel.

Membros efetivos: Sérgio Murilo, José Bonifácio Neto, Freitas Nobre, Lidovino Fanton e João Cunha, todos do MDB. Pela Arena — Geraldo Freire, Ibraim Abi-Ackel, Claudino Sales, Ivair Garcia, Adriano Valente e Santos Filho.

Suplentes: pelo MDB — Joel Ferreira, Rubem Dourado, Airton Soares, Rosa Flores e José Costa. Pela Arena — Hugo Napoleão, Fernando Gonçalves, Igo Losso, Eduardo Galil e Gastão Muller.

Pequeno depoimento (com intenções pedagógicas) sobre por que a gente gostava da Faculdade de Direito

Carlos Frederico Maciel

Nota preliminar — Consta de noticiário que, quando O ESTADO DE SÃO PAULO completou 100 anos, o Presidente foi lá e levantou a censura. O mesmo teria acontecido, parece, quando o *Jornal do Brasil* completou 50 anos. Aqui, quando o nosso *Diário de Pernambuco*, o mais antigo jornal em circulação na América Latina, completou 150 anos, nada de maior aconteceu.

O Reitor Paulo Frederico Maciel está empenhado em que o sesquicentenário da Faculdade de Direito tenha o relevo devido e não ample a lista das coisas que, ultimamente, parecem, sintomas, já em nível de alarme, de decadência de Pernambuco.

Ao risco "natural" de que a ressonância fique toda para a Faculdade de Direito de São Paulo, soma-se o detalhe de que no Largo de São Francisco o movimento estudantil está vivo e bolindo.

"Minha faculdade é uma verdadeira cortiça. Acho que é o lugar, o nível social dos alunos, sel lá, todo mundo pode 'matar' a aula, mas ninguém 'mata' a Faculdade". (De uma universitária, em entrevista ao *Jornal do Brasil*).

O que esta aluna disse, revelando notável inteligência, foi de forma breve e em linguagem saborosamente juvenil, o mesmo que diz Newman, em seu estilo retórico:

"Eu protesto, senhores, que se eu tivesse de escolher entre uma assim chamada universidade que suprimisse a residência e a convivência tutorial e conferisse graus a quem quer que passasse nos exames numa ampla gama de matérias, e uma universidade que não tivesse professores nem exame algum, mas simplesmente reunisse uma porção de jovens, durante três ou quatro anos, e depois os espalhasse, como se diz que Oxford tem feito... eu não hesitaria em escolher esta universidade que não faria nada".

E atesta: "É certo que as universidades e escolas a que me refiro e que fizeram pouco mais do que reunir rapazes em largo número... podem gabar-se de uma sucessão de heróis e estadistas, de homens de letras e filósofos que fizeram a Inglaterra o que ela é".

A explicação é simples: "quando um bando de jovens, vivos, de mentalidade aberta, simpáticos e observadores, se juntam e se misturam, eles vão aprender uns com os outros, mesmo se não houver ninguém ensinando" (Newman — *The Idea of a University* — Discourse VI — Doubleday p. 165).

Não creio que se possa dizer que Newman, o criador do que se poderia chamar Teoria da Universidade, não entendesse do riscado (ressalvada a superação histórica do seu modelo).

Em suma: é o nível dos estudantes que determina o nível de uma escola.

Se o evento a que aludi acima dá a motivação deste artigo, isto agora dá o sentido. É um depoimento sobre o componente que causava apego à "vetusta". O conteúdo é uma explicação repetida aos alunos que perguntam por que a gente gostava da Faculdade de Direito; ali havia um "espírito universitário" que a gente não encontra em outros cursos e em certas escolas.

Era isso a grandeza da Faculdade. Ela não era, por exemplo, uma Faculdade exigente. Seus exames eram, pelo contrário, em boa parte, conteúdo de anedotas que os caracterizavam como relaxadas. Quanto à frequência, sabia-se que os alunos da Paraíba, de Alagoas e do Rio Grande do Norte só apareciam nos dias de prova. E outras coisas fazem parte do folk-lore.

Mas ali não preponderava o comportamento ginásiano, o "professor: Tire minha falta"; "isso cai na prova?"; "esse ponto tem apostila?"; "que nota eu tirei?".

É isso que quero ilustrar.

Quem era minha turma?

Cito-a não porque era a melhor, ou porque me engrandece. Mas porque é meu exemplo. Outros poderão dar outros exemplos.

Meu grupo gravitava em torno de Ariano Suassuna. Uma senhora do programa Companheiros da Geórgia perguntou-me com a ingenuidade típica dos americanos: "qual é mesmo a função de Ariano Suassuna?". "É ser gênio", respondi. Há pessoas que não são "funcionários". Transcendem as funções.

A turma gravitava em torno de Ariano, mas a liderança era de Hermilo Borba, que criou então o Teatro do Estudante de Pernambuco. O TEP foi, na ocasião, algo análogo ao Movimento Armorial que Ariano criou agora. Mas como o meio era menor o impacto foi maior. Talvez música é uma coisa mais especializada. Hermilo deixou seu nome ligado ao teatro em Pernambuco. Dispensa comentários.

Alguns dos outros eram Gastão de Holanda, musicófilo, tipógrafo amador, novelista. Joel Pontes, ator do teatro do estudante, crítico literário. Aloísio Magalhães, pintor, hoje artista de renome nacional. "Dispensam adjetivos" segundo conhecido slogan... Outros eram Laurênio de Melo, poeta, Geraldo Valença, poeta, hoje juiz. Heraldo Pessoa, sociólogo teórico. E outros. Não vou me preocupar em citar todos.

O núcleo era o teatro e por isso envolvia pessoas como Clênio Wanderley, (irmão de Genivaldo, o Edipo-rei) que nem era aluno da Faculdade, mas vivia lá. Eu ficava, pois, um tanto num "epi-

ciclo". Eu era filósofo e me dedicava, então, a assimilar meio fanaticamente, quase a demorar Maritain (aliás, havia uma curiosa ala dos "maritaneanos", liderados por José Rafael de Menezes, nas assembleias políticas). E, por outro lado, andei exercendo alguma coisa do papel de introdutor, por aqui, em 1948, de Economia e Humanismo.

O que ressalto é que o grupo era "extra" estudo de Direito. Ivan Pedroza, um ano mais adiantado, esse jurista, só fazia pedir desculpas porque gostava de estudar Direito. Era uma característica frequente: os grupos polarizavam pelas letras e artes, pela filosofia ou pensamento social, sobretudo pela política. Esses os três núcleos dominantes.

Murilo Costa Rêgo, uma inteligência heterodoxa, certa feita, querendo chamar um colega de medíocre chamou-o de "jurídico". Era uma distorção.

Mas, agora ouçamos:

"O ensino jurídico... fosse somente técnica e se inscreveria a um nível universitário menor. Um pouco menos e se reduziria quase a praxes tabeloadas". Mas é claro "a grandeza do ensino jurídico, que vem da mais antiga tradição universitária, não se compraz com essa limitação" (Reitor Paulo Maciel — "O homem normal, pré-condição do humanismo, e a função ética da Faculdade de Direito", aula inaugural do Curso de Mestrado em Direito, 1977).

Em suma o que o Reitor propõe é que a Faculdade se polarize para a formação de personalidades e não de competências tabeloadas, isto é, ocupacionais que, numa perspectiva dessas, mesmo que importantes, tornam-se secundárias.

Por outra parte, a exegese do que a Faculdade de Direito desempenhou no passado a função de "Faculdade das Artes" é ultra conhecida, e é parte da explicação.

Como a aluna do *Jornal do Brasil*, nós vivíamos gazeando as aulas, mas ninguém faltava à Faculdade. Então os políticos, os do Diretório Acadêmico, esses eram de tempo integralíssimo: de manhã, de tarde e até de noite... mas nunca para assistir às aulas e sim para "fazer política" estudantil e comentar, discutir e solucionar a política nacional e internacional.

De passagem: foi um dos grandes erros dos Governos de 31 de Março assassinar a política estudantil, em vez de tentar ganhá-la.

Um dia, Luiz Delgado, que era um dos professores aureolados por uma consideração especial, nos flagrou no refeitório em plena gazeta sistemática e permanente das aulas. Ficamos assim meio encaulados, ele percebeu e riu-se: "vocês estão certos". E aí nós ficamos confirmados naquelas condições definidas por Luiz Delgado: "Tobias Barreto entrou, como um furacão, na alma da mocidade que no Recife se concentrava, vinda de todos os pontos do País, para estudar Direito. Em nossa história, antes ou depois dele, até agora, ninguém teve uma influência igual à sua em amplitude e feito. A verdade é que ele mudou a fisionomia e talvez a alma do Brasil. (...) Fixou-se ele como um divisor de águas na paisagem de nossa cultura".

Cultura além da área jurídico-filosófica e crítico-literária, o que já seria muito. Além dos livros e das especulações, alcançando o social no sentido amplo, nas mudanças de costumes e preferências iniciadas nos próprios estudantes.

Sem qualquer arrogância prussiana, o germanismo tobiático conquistou o seu espaço até em coisas menores, contudo registráveis pelos vínculos com o povo: substituindo o plano inglês, o plano alemão, que, talvez, tanto como as composições tivesse juntando aos títulos de Tobias, o de crítico musical, os óculos, as máquinas de tirar retrato; a cutelaria: quase só se acreditava no Recife em corte de canivete alemão.

dos no direito — já agora direito positivo e não apenas natural — de trocar as aulas pelas nossas discussões e nossas leituras dispersas.

Dispersas e não tão vastas. Mas livres e nossas. Não subordinadas aos programas.

Há pouco tempo eu dava uma aula de educação comparada e uma aluna me pediu que indicasse um livro. O compêndio "adotado".

Mas eu propus "Os Irmãos Karamazov" de Dostoiévski. Ou o Novo Testamento.

Escrevendo este artigo lembrei-me de que na Faculdade de Direito, dei-me ao desplanejar quixotesco de publicar na revista *Estudante* um artigo sobre liturgia. É que eu lera um luminoso livro de Romano Guardini que distinguia entre fim e sentido e explicava que a liturgia não tem finalidades, mas tem sentido. Até que ponto esta doutrina não terá contribuído para certa resistência ao "ensino por objetivos" e desmotivação para ler a "Taxionomia dos Objetivos Educacionais" de Bloom? E assim uma leitura "solta" de Teologia acaba ricocheteando numa atitude em Pedagogia.

Encontrei no episódio antigo a justificativa da conduta recente.

Isso não pode valer para certas áreas de estudos mais técnicos e de ciências integradas.

Mas vale na área de humanidades.

Volto ao "leit-motiv":

O que quero dizer é que os aspectos burocráticos dos estudos e dos exames não são decisivos, como, de resto, todo mundo sabe. O que importa é que os estudantes tenham ou pretendam ter um nível alto e se atribuam a si mesmos essa altura. Previamente (uma vez que, como Gabriel Marcel sugeriu uma vez, o homem é pretensioso).

Uma ressalva final, para evitar equívocos:

Não estou querendo dizer que a Faculdade era a melhor do mundo, nem que minha geração era a maior e muito menos aceito contribuir para o estereótipo idiota de que há uma decadência do ensino. Nessa matéria — "a ignorância da juventude de hoje é um espanto" — participo inteiramente do mordaz ponto de vista do "Planeta dos Homens".

Os que já estudaram Retórica sabem que há o discurso forense, o discurso político, o discurso epidítico. Este é um artigo epidítico. Por isso destaca aspectos edificantes, isto é, construtivos, e constrói uma apologia.

Mas, ao fazê-lo, é também, como todo discurso retórico, um argumento contra certas coisas e uma proposta em favor de outras e por isto tem implícito intenções pedagógicas.

Recife e a Faculdade de Direito

MAURO MOTA

Sempre dando aos seus cursos vinculação com os grandes acontecimentos pernambucanos, à maneira do que aconteceu em 1974 em relação à confederação do Equador e em 1975 em relação aos sesquicentenários do DIÁRIO DE PERNAMBUCO e do Ginásio Pernambucano, a Academia Pernambucana de Letras iniciou, quinta-feira, para comemorar os 150 anos da criação dos cursos jurídicos, nova série de aulas sobre o tema geral o Recife e a Faculdade de Direito. E iniciou através de Paulo Maciel, mais de Paulo Maciel do que do Reitor Paulo Maciel, tais a personalidade e o alto timbre cultural muito dele mesmo, que imprime às suas falas como imprimiu a essa sobre "O Sentido Ético da Faculdade de Direito do Recife", sentido, recorde-se, já em fins do século passado, fortalecido pela "Escola do Recife". Mantidas as fases romerianas da Escola do Recife, a que mais a caracteriza é a segunda. A crítico-filosófica, a do germanismo, da qual Tobias se fez o núcleo, o líder — às vezes, até discutindo sozinho, pois, de seus opositores, só José Higinio sabia alemão — o teórico e o praticante, com as chamadas do tumulto identificador dos gênios. Recordem-se palavras dele: "Sou ini-

migo da retórica, não gosto do palavreado em que gastamos um tempo enorme, e, o que mais admira, inutilmente." (...) "Sou um homem do povo, mas não sou e nem pretendo ser um homem popular".

Nem tanto. A vitória da Alemanha na guerra contra França em 1871 leva Tobias — os biógrafos empregam a ressalva do possivelmente — a apaixonar-se pela cultura alemã, a estudar-lhe, em Escada, e para tornar-se um mestre brasileiro em tudo isso, a língua, a literatura, a filosofia, as normas jurídicas, a música: para tornar-se um mestre brasileiro em tudo isso, com as novas idéias alcançando a coleção municipal de gente, os alunos, os colegas da Faculdade de Direito, o povo, o País, através do livro e do jornal, da tribuna da Assembléia Provincial.

Por ter, durante dez anos, morado na cidadezinha pernambucana da mata-sul, com a promotória pública, a tipografia, os semanários, os folhetos, o jornal escrito em alemão, o autoproparo para uma luta, que seria uma etapa na cultura brasileira de todos os tempos, a "fogueira do espírito", como o chamaria Gilberto Amado, soltava também faíscas de humor.

No "discurso em mangas de camisa", por exemplo.

Tais derivações longe estavam de afetar o papel de Tobias emancipando — é o depoimento de Graça Aranha — a mentalidade brasileira afundada na Teologia, no Direito natural, em todos os abismos do conservantismo". Era a rutura com essas normas, a montagem de uma cultura nova quase de supetão.

Embora sem ouvir falar em alemão e em alemão pela primeira vez — eles chegaram a Pernambuco no período colonial, empregados na mecânica dos engenhos de açúcar: com Hans Staden no tempo de Duarte Coelho: com os Lins, de Ulm; com Maurício de Nassau e as suas equipes, a científica, e dos artistas e a dos operários; com o engenheiro Bloen, com os colonos de Santa Amélia em 1829 — estávamos agora diante deles em outras circunstâncias, diante de uma presença mais próxima do que a física: a das idéias, e das idéias insinuadas em diferentes áreas de conhecimento e indagações. Para isso, querendo mudar todo o panorama tradicional anglo-francês.

A esse francesismo, a Escola do Recife resiste e re-

siste naquelas condições definidas por Luiz Delgado: "Tobias Barreto entrou, como um furacão, na alma da mocidade que no Recife se concentrava, vinda de todos os pontos do País, para estudar Direito. Em nossa história, antes ou depois dele, até agora, ninguém teve uma influência igual à sua em amplitude e feito. A verdade é que ele mudou a fisionomia e talvez a alma do Brasil. (...) Fixou-se ele como um divisor de águas na paisagem de nossa cultura".

Cultura além da área jurídico-filosófica e crítico-literária, o que já seria muito. Além dos livros e das especulações, alcançando o social no sentido amplo, nas mudanças de costumes e preferências iniciadas nos próprios estudantes.

Sem qualquer arrogância prussiana, o germanismo tobiático conquistou o seu espaço até em coisas menores, contudo registráveis pelos vínculos com o povo: substituindo o plano inglês, o plano alemão, que, talvez, tanto como as composições tivesse juntando aos títulos de Tobias, o de crítico musical, os óculos, as máquinas de tirar retrato; a cutelaria: quase só se acreditava no Recife em corte de canivete alemão.

UFPE CONFERE MEDALHAS A PERSONALIDADES

O Conselho das Medalhas da Universidade Federal de Pernambuco, criado em 1973, de acordo com a resolução nº 2 do Conselho Universitário, é a entidade responsável pela outorga de qualquer condecoração da UFPE. A primeira a ser criada foi a Medalha do Mérito Marquês de Olinda, a mais alta condecoração da Universidade, e, dentro desta categoria, um máximo de quatro medalhas são conferidas por ano. Este ano, as personalidades a serem agraciadas com tal condecoração serão os professores Mário Neves Baptista, Hilton Guedes Alcoforado (ex-Diretores da Faculdade de Direito) e Arthur Barreto Coutinho (ex-Diretor da Faculdade de Medicina).

A outra condecoração, criada sob a denominação de Medalha do Mérito da Faculdade de Direito do Recife, foi decidida nos últimos dias de julho deste ano. Reunidos às 12 horas da manhã daquele mês, os conselheiros resolveram conceder esta condecoração às seguintes personalidades: General Ernesto Geisel, Presidente da Repú-

blica; Deputado Federal Marco Antônio Maciel, Presidente da Câmara; Ministro Djaci Falcão, do Supremo Tribunal Federal; Ministro Ney Aminthas de Barros Braga, da Educação; José Francisco de Moura Cavalcanti, Governador do Estado de Pernambuco; Reitor Paulo Frederico do Rego Maciel, da UFPE; Pró-Reitor Rubens de Souza, da UFPE, e Professores Nilo de Oliveira Pereira, Luiz Pinto Ferreira, Lourival Faustino Vilanova, Francisco de Assis Rosa e Silva Sobrinho (atual Diretor da Faculdade de Direito), José Soriano de Souza Neto, José Joaquim de Almeida, Murilo Humberto de Barros Guimarães, Francisco Pontes de Miranda (um dos maiores juristas brasileiros da atualidade), e Haroldo Valadão.

Uma outra modalidade de premiação, a Medalha de Mérito Joaquim Amazonas, destina-se aos funcionários da UFPE cuja folha de serviços não incluía, durante 30 anos, nenhuma falta ao trabalho. Serão agraciados os funcionários Belarmino de Andrade Lima e Walter Rodrigues dos Santos.

O Professor e jurista Everardo Luna, da Faculdade de Direito da UFPE, afirma em entrevista exclusiva ao JORNAL UNIVERSITÁRIO, que a idéia de castigo permanece na sociedade atual. "Desse modo, pode-se sustentar que a idéia religiosa de penitência está na essência da Lei Penal do Ocidente".

Prof. Everardo Luna, advogado criminalista, Professor e escritor de Direito Penal, é uma das maiores expressões intelectuais da Universidade Federal de Pernambuco.

Dominando algumas línguas, e possuidor de uma cultura abrangente, é dotado de uma rara precisão conceitual, não somente quando escreve, mas também em palestra, quando demonstra a extrema variedade de suas preocupações espirituais, que vão do Direito, disciplina da qual é mestre, à música, à literatura e à filosofia.

Filho de poeta, deve ter dele herdado um espírito compreensivo, sensível e atento às manifestações mais imprevisíveis da beleza. Por outro lado, sua precisão científica, no estudo dos acontecimentos e na interpretação dos diversos aspectos da realidade, parece lhe conferir um ar de sólida serenidade que nele vem mesclada com uma doçura que não deixa perder de vista nem com relação às pessoas nem com relação aos mais diversos objetos dos seus estudos.

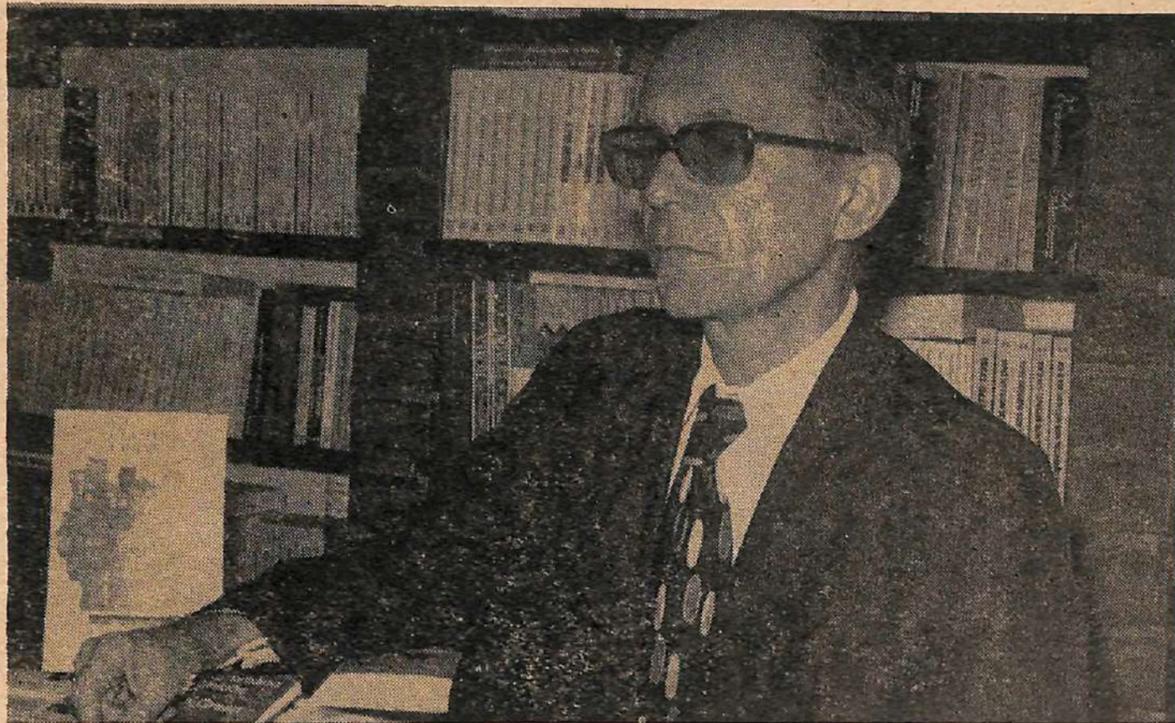
Autor de mais de cinquenta trabalhos publicados em revistas especializadas do Brasil e do exterior, o Prof.

Everardo Luna já publicou os seguintes livros: "Abuso do Direito", (Editora Forense, Rio, 1959); "Estrutura Jurídica do Crime" (Recife, 1958) e "O Resultado no Direito Penal" (Recife, 1959, e Editora Bushatsky, São Paulo, 1976).



Professor Everardo Luna: uma ótica além do Direito

E. Luna: Sociedade preserva idéia de castigo permanente



- 1 -
JU — Em que medida o conceito de culpa está ligado à realização prática da pena?

EL — Na medida em que o homem se civiliza. Nas sociedades bárbaras, o "fato mata o homem". Nas sociedades civilizadas, antigas ou modernas, a "realização prática da pena" pressupõe o "conceito de culpa".

- 2 -
JU — Nietzsche chamou a atenção, na "Genealogia da Moral", para a ligação, desde as civilizações mais antigas, entre a pena e o sofrimento corporal. Por que necessariamente o caráter da pena sempre esteve ligado à punição física e mesmo à destruição do criminoso?

EL — Talvez porque o pensamento penal, por tradição, põe a tônica na idéia da prevenção geral. O primado da prevenção especial, defendido por v. Liszt, parece afirmar-se contemporaneamente. E a pena de morte vai-se tornando, cada vez mais, uma idéia perdida na noite dos tempos. E também porque, na comum concepção, a destruição do criminoso surge como a ameaça máxima, o que nem sempre ocorre, porque muitos condenados preferem a pena de morte às penas privativas de liberdade, perpétua ou demasiado longa.

- 3 -
JU — Qual seria, a seu ver, a contribuição da Inquisição para os institutos penais do Direito? É verdade que com a Inquisição, surgiu formalmente, pelo menos, a figura do advogado?

EL — Com a Inquisição, a tônica era o processo inquisitivo. Embora falho e superado pelo processo acusatório, em que o Juízo é *actum trium personarum*, o processo inquisitivo teve o mérito de construir-se para a descoberta da verdade real. Foi severa e justamente criticado por ter servido como instrumento de opressão. Assim esquecido, ressurgiu, com aparato dogmático, na doutrina processual do nacional-socialismo alemão, segundo a qual o Ministério Público é o *dominus* da instrução e o Juiz é o senhor dos debates. O advogado existiu na antiguidade, oriental e clássica, e em todas as fases da história ocidental (entre os druidas, tinha o título de conde...). Como profissão organizada, colegiada, surgiu na Espanha, pela primeira vez, nos meados do século dezesseis. Assim como, dos excessos inquisitivos, surgiu a voz humanitária de Beccaria, assim também, da imperiosa necessidade de defender os direitos individuais, fortaleceu-se a profissão do advogado.

- 4 -
JU — Teve Maquiavel alguma contribuição essencial para a separação do Direito da Moral?

EL — Entendida a Moral como a *lex aeterna*, sem dúvida Maquiavel contribuiu essencialmente para separar, dela, o Direito e a Política. En-

tendida, porém, a Moral como *forum internum*, e o Direito como *forum externum*, a separação entre Direito e Moral surgiu, pela primeira vez, com Tomásio. Não se deve considerar o maquiavelismo como a negação da Moral; lembre-se que Maquiavel é um realista, mas um "realista da utopia".

- 5 -
JU — Em que medida a idéia religiosa de penitência incorporou-se ao caráter punitivo da lei penal no Ocidente?

EL — A lei penal do Ocidente, por tradição, atribui, à pena, o caráter retributivo, de castigo, cujas origens vão ser encontradas na idéia religiosa de penitência, e isto independentemente de que os partidários da retribuição pertencem ou deixem de pertencer a esse ou àquele credo religioso. Principalmente a partir do século passado, grandes representantes do pensamento penal têm procurado desvincular a idéia da pena da idéia de castigo, retributiva e punitiva, procurando explicá-la pela prevenção e pela ressocialização. A idéia de castigo, porém — é inegável — permanece na sociedade atual. Desse modo, pode-se afirmar que a idéia religiosa de penitência está na essência da lei penal do Ocidente. Esclareça-se que o termo *penitência* é aqui tomado no sentido geral, e não no sentido canônico de *poenitentiae*, que se distinguem das *poene medicinales* e das *poene vindicativae*.

- 6 -
JU — Acha que Dostoiévski contribuiu, de alguma forma, em obras como "Crime e Castigo" e "Os Irmãos Karamazov" para a reflexão filosófica ou criminológica do Direito?

EL — Contribuiu, e fê-lo de tal forma que já foi considerado, não sem razão, como o fundador da criminologia. Sem dúvida que o foi, como representante da visão global do homem. Na esfera da investigação criminal, porém, o título de fundador da criminologia pertence a Lombroso.

- 7 -
JU — Como interpreta a existência de uma ciência da filosofia, quando já existe, por exemplo, uma disciplina como a Filosofia das Ciências?

EL — Assim como o teólogo não é o santo, assim também o cientista da filosofia não é o filósofo; assim como o erudito em arte não é o artista, assim também o erudito em filosofia não é o filósofo. A ciência da filosofia é uma ciência cultural particular, que se ocupa, precisamente, da filosofia como um produto da cultura. No Brasil, existem, certamente, excelentes cientistas da filosofia. Se existem filósofos, no sentido rigoroso do termo, só as autoridades no assunto podem dizê-lo. Em filosofia do direito — híbrida de filosofia e direito — podem-se alcançar culminâncias como cientista; como filósofo, no rigoroso

sentido, muito difícil. Existe uma filosofia das ciências como *sistemática científica*, e existe, também, uma filosofia científica, que constrói um sistema sobre os alicerces de uma ciência particular (Darwin, Marx, Freud). Sobre tais distinções, falo, não como especialista, mas como leitor.

- 8 -
JU — Atribui à literatura alguma importância para o desenvolvimento do Direito?

EL — Não só alguma, mas essencial importância. Não pode haver unidade de cultura quando os elementos, que a constituem, se separam, tornando-se estranhos. E tanto maior a desintegração quanto mais profunda é a relação entre os elementos culturais que se separam. Entre a Literatura e o Direito, há um especial vínculo — a linguagem — pois de linguagem ambos se fazem: linguagem criativa, na literatura, linguagem normativa, no Direito. Há, por outro lado, obras que são, a um tempo, Literatura, Filosofia, História, Direito, tudo. São os *grandes monumentos*. Dizem os doutos que Homero foi o fundador da poesia moderna, o teólogo do paganismo, o mestre de Platão e o educador da Grécia. Como distinguir, em Solon, o poeta do legislador, e, em Cícero, o escritor do advogado? É como se, no espírito de um só homem, a cultura estivesse refletida em toda a sua complexidade e profundidade. A leitura, pelo jurista, de alguns desses grandes monumentos, é necessária, não por serem obras literárias, históricas, filosóficas, etc., mas porque são fonte perene da cultura como uma unidade, como um todo.

- 9 -
JU — Que papel ocupa a Música, sobretudo a de Mozart, entre as suas preocupações espirituais?

EL — Em que pese a não me considerar cego para os valores musicais, nada entendo de música. Sobre música só posso falar assim como um regente de orquestra falaria sobre sistemas penitenciários, ou seja, apenas como um homem, a quem certas coisas humanas despertam o interesse precisamente por serem humanas. De Mozart, tenho a dizer que me despertou o sentimento para a ópera de tal modo, que, entre as minhas preferências musicais, ponho-a em primeiro lugar (bem entendido: se a ópera for uma das quatro grandes de Mozart...)

- 10 -
JU — Admite que possa existir uma evolução no Direito desacompanhada de um embasamento filosófico?

EL — Não admito, desde que se compreenda o "embasamento filosófico" no sentido geral, não restrito, por consequência, ao espírito dos sistemas, que são como que uma tardia cristalização de idéias filosóficas. No sentido geral, a própria idéia de Direito é uma idéia filosófica.

Nilo Pereira analisa fatos da Faculdade de Direito

Barbosa Lima

— Não me parece, todavia, que nenhum deles pudesse ostentar aquela poderosa influência, que Tobias Barreto exercera sobre a mocidade de sua época — afirma o escritor Barbosa Lima Sobrinho em depoimento pessoal que escreveu para o livro *A Faculdade de Direito do Recife — Ensaio Biográfico*, sobre os Professores do seu tempo.

Apesar dessa ressalva ele traça, em seguida, de modo notável, o perfil de outros mestres. Referindo-se a Henrique Millet, por exemplo, deixa-se tomar pela emoção. Escreve Barbosa Lima Sobrinho:

— Ainda me lembro da última vez que o vi, na banca de exames do segundo ano, banca que ele presidia entre Odilon Nestor e Hercílio de Souza. Estava fisicamente desfeito, deixando ver as sobras de pele e de roupas sobre a magreza que lhe consumia o corpanzil atlético. A voz estentórea se reduzira a um murmúrio difícil; o riso largo, franco, ruidoso, passara a um rictus de lábios repuxados sobre uma face quase cadavérica.

Os olhos vivos, que antes brilhavam de gosto pela vida e de exuberância de temperamento, vinham agora velados pela tristeza de quem já começava a sentir a frialdade do túmulo.

Barbosa faz, igualmente, uma análise do critério que os estudantes daquela época usavam para classificar os mestres amigos. Afirma: "Quando estava na Faculdade, costumava, com os meus colegas, dividir os professores em dois grupos: os amigos e os que não eram amigos dos estudantes, colocando na primeira categoria os que não explicavam todo o programa, reduzindo o número de pontos para os exames. Fora da Faculdade, invertimos o critério de classificação e passamos a considerar amigos os que explicaram e exigiram todo o programa. Sob esse aspecto, aliás, se não me engano, só tivemos três professores pontuais e rigorosos: Hercílio de Souza, Mário Castro e Joaquim Amazonas. Acredito, por isso, que a nossa turma foi uma das que melhor estudaram as disciplinas



lecionadas por esses professores: Direito Romano e Direito Civil, a cargo de Hercílio de Souza, e Processo Civil e Direito Comercial, matérias de que eram catedráticos Mário Castro e Joaquim Amazonas".

Sobre Mário Castro, diz Barbosa Lima Sobrinho: (ele) nos impressionava pela serenidade e equilíbrio de suas aulas, tão diversas da agitada explanação do velho Método, que a todos os instantes puxava com os dedos o colarinho, como um enforcado que procurasse alargar o nó que lhe apertava o pescoço. Sua voz mudava de diapason, ora tranqüila e baixa, ora subindo aos gritos com os olhos arregalados, numa atitude de quem estivesse a narrar um conto de Hoffmann. O conteúdo das aulas, evidentemente dava outra impressão de Método Maranhão, que conhecia bem a matéria. Mário Castro aliava as duas virtudes, a do conhecimento e a da explanação didática, acrescentando a isso uma grande experiência, acumulada no exercício constante da advocacia".

Mais adiante, traça o perfil do Professor Joaquim Amazonas: "(ele) já nos dava, naquela época, a impressão de meticulosidade, a que vem devendo grande parte do êxito como Reitor. Suas aulas eram minuciosas, mas precisas e claras, com um largo manuseio dos comercialistas italianos. Poderia não ser um Professor simpático, mas era um bom Professor, como a nossa turma veio a reconhecer, tornando-o candidato, creio que pela primeira vez, a paraninfo de formatura. Não chegou, entretanto, ao quadro de Piereck. Uma corrente discordante de sua indicação acabou forçando acordo em torno de Mário Castro, que estreou sua cátedra dessa forma auspiciosa, com a consagração dos seus discípulos".

Fernando Mendonça

Um dos mais interessantes depoimentos prestados a Nilo Pereira, no seu ensaio biográfico sobre a Faculdade de Direito do Recife, partiu de Fernando Mendonça. O relato de Fernando Mendonça remonta ao ano de 1927. Naquele ano, no decorrer do mês de maio, passava pela capital pernambucana o ex-presidente da República Arthur da Silva Bernardes. Arthur Bernardes governara, durante quatro anos, sob constante estado de sítio. Foram-lhe tributadas homenagens devidas ao Senador da República e ex-Chefe de Estado. Os estudantes, porém, ergueram o seu protesto. Naquele mesmo ano, exatamente no mês de agosto, seria realizada a festa dos concluintes. A festa, denominada "Bacharelis do Centenário", não se realizou. Em sinal de protesto, é claro. "Algo havia ferido a alma dos estudantes", lembra Nilo Pereira. Mas não apenas a alma dos estudantes fora ferida, mas também o corpo.

Sim, pois houve violentos choques entre a polícia e os estudantes da Faculdade de Direito do Recife. Nilo Pereira afirma que a página de Fernando Mendonça constitui um relato precioso para a história da Faculdade. "Bacharel do Centenário (1927 era o ano do centenário de nascimento dos cur-

Djaci Falcão

O Ministro Djaci Falcão, ex-presidente do Supremo Tribunal Federal, prestou o seu depoimento ao escritor Nilo Pereira, em forma de questionário. Respondendo a uma pergunta: "Como vê o bacharel no Brasil, sua influência, sua presença nos diversos estágios da cultura nacional?", disse: "Malgrado o desprestígio sofrido pelo bacharel em certas fases da nossa história, não sei o que seria da Nação sem a sua valiosa ajuda, em meio aos conflitos de valores e interesses. O bacharel, seja ele magistrado, advogado, membro do Ministério Público, professor, legislador ou figura do Poder Executivo, tem sempre um papel a desempenhar, direta ou indiretamente, nos altos objetivos da sociedade. Na ordem da convivência humana como salvaguardar os direitos e a própria segurança social sem a visão do bacharel, enriquecida através dos tempos, a atuar com a dedicação de mediador,



nos jurídicos no Brasil), ele viveu intensamente esses acontecimentos e lhes deu autenticidade histórica com as suas reminiscências, nas quais não falta certo desencanto com que talvez entrasse na vida prática, ao ver que nem aqueles, que deviam prestigiar os cultores do Direito, da Liberdade e da Justiça, assim o fizeram, segundo a sua queixa.

Bem diante do antigo "Diário da Manhã", dirigido então pelo futuro Interventor e Governador Carlos de Lima Cavalcanti, ocorreu o combate entre policiais e estudantes. Foram muitos os concluintes que participaram da refrega. Alguns desses estudantes seriam, tempos depois, importantes figuras na vida pública brasileira. E como tais estudantes não encontrassem o devido apoio da Congregação — embora alguns professores tivessem ficado solidários com eles — resolveram boicotar a festa, fazendo o famoso "Juramento de Honra" — no qual se comprometiam a não aparecer às comemorações.



em busca do melhor? O crescimento populacional e o desenvolvimento da tecnologia pedem, a cada momento, a presença do engenheiro, na riqueza de suas especializações, do economista, do técnico em administração, do cientista social. Todavia, é bom não esquecer que sem a participação efetiva do bacharel não se podem visualizar, em maior profundidade, as leis da vida social, nem tampouco se lhes pode imprimir uma direção que concilie os interesses do indivíduo com as justas aspirações da comunidade, visando um desenvolvimento integral, em harmonia com o valor próprio da criação".

Uma série de ex-alunos da Faculdade de Direito do Recife conta, depois de muitos anos, alguns dos fatos mais singulares ocorridos naquela antiga Escola. A destacar, uma manifestação estudantil contra a presença, no Recife, do ex-presidente da República Arthur Bernardes, no dia das solenidades de formatura, 1927.

Eraldo Gueiros



O depoimento do ex-governador de Pernambuco, Ministro Eraldo Gueiros Leite, é feito em forma de carta. Em certa altura lembra um episódio de classe que o emocionou. Afirma: "Agrada lembrar o discurso que fez (o estudante Otacilio Alecrim) saudando o professor Hercílio de Souza, quando recebeu o telegrama de sua aposentadoria compulsória. Era uma novidade entre nós. Essa legislação começava a funcionar e foi exatamente atingir aquele grande mestre, em plena aula, fazendo-o chorar. Dramaticamente abriu o telegrama, e parando, indagou — "Os srs. acham que já me tornei um incapaz? Acham que estou inválido? Pois bem, o governo acha que não tenho mais capacidade para ensinar e compulsoriamente me aposentou".

Dobrou o telegrama e encerrou a aula, quando Otacilio Alecrim o confortou, dizendo do

muito que as gerações de bacharéis lhe deviam pelo que nos dera. O velho, trêmulo, agradeceu em poucas palavras, retirando-se melancolicamente para a própria residência na Torre, onde fomos vê-lo num ambiente de velório".

E acrescenta: "Em meio a tudo isto, um outro gênio que já despontava para o jornalismo — Odorico Tavares —, nosso colega de turma, avidamente concluía um dos seus célebres esquemas ou tabelas para jogar no bicho. E, decorridos quinze dias, aluno nenhum se lembrava mais da figura impar do Mestre Hercílio de Souza, mas todos, quase sem exceção, procurávamos Odorico para conhecer os palpites de sua tabela".

Gláucio Veiga



Do Professor Gláucio Veiga, o escritor Nilo Pereira recebeu duas cartas, onde se sugeriam temas e assuntos para serem abordados no livro. Numa das cartas, a de 28 de março de 1976, Veiga aconselha: "Espero que você analise e faça o devido encarte da Faculdade na Revolução de 30. Esta Revolução ainda órfã de intérprete. Agora as memórias dos seus corifeus e participantes, não resta cousa alguma. Manoel Correia preparou-se para escrever algo sobre 30. Não sei se o fez, pois, escapou-me dos olhos, deglutido e consumido que anda pela burocracia universitária, o que encalha pelas livrarias, um mirrado ensaio do

escritor Bóris, não vale nem como tiragosto — Tudo emergente depois — comunistas, fascistas, integralistas, católicos independentes, congregados marianos, monarquistas, desembocando em 37, merece analítica fria. Se foram anos decisivos, foi também época de riqueza espiritual, pois, o espírito só se capitaliza na polémica. Pelo menos para mim".

Ulysses Lins

Outros depoimentos enriquecem o livro de Nilo Pereira. Entre eles está o de Ulysses Lins que revela uma grande afeição pelo professor Gervásio Fioravante, "pela sua bondade, suas produções poéticas; sem esquecer Neto Campelo e Caldas Lins; o primeiro pela generosidade com que me presenteou com a oferta da carta de bacharel, (...) e o segundo pela distinção com que sempre me tratou".

Seabra Fagundes lembra, em seu depoimento, a briga entre os seus colegas de turma para a escolha do orador. Assinala: "A briga foi dura e acirrada. Fui escolhido pela minoria. Não houve conciliação possível. Ninguém se dispôs a ceder nada a ninguém. Todo mundo de um lado se indispôs com todo mundo do outro". Recorda, ainda, que a sua turma, de 1932, colou grau na secretaria da Faculdade de Direito.

Maciel: Ética deve permeiar ciência em função do homem



Reitor inaugura ano letivo do Mestrado em Direito

Humanismo não pode preterir homem comum

A partir de uma aula inaugural no Mestrado em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, proferida pelo Reitor Paulo Frederico do Rego Maciel, o sociólogo Roberto Aguiar, professor da UFPE, escreveu um instigante trabalho sobre a necessidade de um humanismo voltado para o Homem Comum. O trabalho de Aguiar, publicado há pouco tempo pela Reitoria, resulta numa diatribe contra um tipo de Sociologia que somente muito raramente se preocupa com as reais necessidades do homem sofrido dos nossos dias, aquele homem que se acorda cedo, toma um ônibus e se dirige ao trabalho, refazendo, dia após dia, este exaustivo e penoso itinerário, numa luta desesperada e inglória pelo pão de cada dia.

Ele pergunta se a ciência em geral, e a sociológica em particular, não estaria esquecendo este homem. E, retomando antigo conceito grego, lembra que "o homem é a medida de todas as coisas". Se é verdade, as ciências têm sido incongruentes, pois, hoje mais do que nunca, o Homem Comum tem sido relegado, por parte das ciências, à sua própria sorte. Enfim, onde está o Homem Comum, "este que dirige o táxi, que administra empresas, que educa os filhos, que trabalha, come, dança e dorme? Este homem, o homem comum, o homem normal está morto para a Ciência. Apesar de sua concretude, o homem real é uma abstração fora de propósito, na Ciência Humana dos tempos atuais".

Trata-se de uma constatação muito séria. E que Aguiar desenvolve com raro brilhantismo dialético, retomando o fio de uma tradição mais ou menos esquecida: a tradição do estudo em torno do homem inteiro, objeto de apuradas investigações por parte dos antigos gregos. Diz Aguiar: "O Homem, pois, este tão contingencial Ser, é, através de sua ação, a medida de todas as coisas".

Roberto Aguiar alerta para os perigos enormes que andam rondando a dignidade da espécie Homem. E, quase que numa profissão de fé, arremata: "Confiar no Homem, indivíduo ou espécie, nos tempos que correm é sobretudo um ato de desafio. Os super-homens estão mortos e restam apenas os homens comuns. O Homem, este animal, está ferido, faminto e em desgraça. Não são necessários números para mostrar. Os olhos da cara é o bastante. E crer no Homem, hoje, é acreditar no Homem Comum".

Para Aguiar, o Humanismo de nossos dias terá de proceder, como no passado, a "um movimento de redimensionamento do valor do Homem". Por exemplo: faz-se absolutamente necessária a retomada de uma determinada consciência histórica, política, sociológica da realidade humana, a fim de que possa florescer uma atitude humanista concreta. Mas adverte: "Entretanto, não se sustentará o Humanismo que, simplesmente, for político, sociológico, histórico, psicológico, ou mesmo, globalmente, todos estes. O ponto de partida para o Humanismo é ético. Terá que reconhecer o Homem nos farzapos de humanidade que ele ainda possui e, com a mais lúcida consciência dos limites, propor a superação, a transcendência, de seu atual modo de ser. E isto, unicamente, será possível por meio da consciência de que o Homem, cada um e todos, é um valor em si".

Aguiar assegura que é justamente o Humanismo do Homem Comum que deve ser posto em prática nos países do Terceiro Mundo. Discorda do professor Paulo Maciel na medida em que este toma o Homem Comum como Pré-Condição do Humanismo. Para ele, abarcar o Homem Comum, "é, hoje, a própria condição do Humanismo".

Uma ética a permeiar todo o comportamento científico humano, capaz de engendrar os mais altos valores, além de restituir ao homem o seu legítimo lugar na Terra — eis o que preconiza o Professor Paulo Frederico do Rego Maciel, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, ao proferir aula Inaugural do Mestrado em Direito da UFPE. A aula de Paulo Maciel é, acima de tudo, um exemplo notável de erudição. A bem da verdade, ele demonstrou um vasto e aplicado conhecimento de autores que vão desde o grego Aristóteles até Chomsky, o mais renomado expoente da linguística nos Estados Unidos.

Maciel começa por admitir "que a crise ética está na raiz da turbacão cultural contemporânea", e reivindica, para os estudos de Direito, um componente de eticidade que, para ele, não pode e não deve estar separado de nenhuma das chamadas Ciências Humanas. Há quem acredite, porém, que o Magistério Jurídico é, substancialmente, de Direito Positivo. Sim, mas não exclusivamente: "O ensino jurídico não pode ser só técnico-jurídico. Há de ser integralmente jurídico, filosófico, científico e técnico. Fosse somente técnica e se inscreveria a um nível universitário menor".

Para ele, a indiscutível "grandeza do ensino jurídico, que vem da mais antiga tradição universitária, não se compraz com essa limitação". Encarado a partir de um ponto de vista epistemológico, contudo, "pode-se reconhecer o Direito como forma de pensar e então existiria sempre o Direito". Assim, metodologicamente "essa é uma boa construção, para sustentar o estudo e a pesquisa no campo do Direito Positivo. Entretanto, essa perspectiva leva a uma pergunta. É de indagar-se como essa forma de convivência, essa norma fundamental, em termos de Kelsen, se traduz em todo o sistema jurídico positivo. Teríamos, então, uma diretriz, baseada em um conjunto de itens, fundamentando um sistema. Haveria uma ética, de qualquer forma, ainda que só inclusa em um sistema".

Paulo Maciel acha que, a partir daí, pode ser encontrada uma saída ética para a crise intelectual dos nossos dias. "É a ética da ciência e da sua prática, incluindo a pesquisa que começa a ser pregada pelos cientistas das chamadas Ciências Exatas e da Natureza. Assim, nos Estados Unidos, grande número de cientistas vêm insistindo nisso, sobretudo a partir da elaboração crescente das pesquisas atômicas e, mais recentemente, a partir dos estudos sobre modificação do código genético".

E lembra o nome do físico André Sakarov, dissidente russo, que vem propugnando por uma ética científica. Mas a questão da existência de uma "ética científica" merece do Professor Paulo Maciel um maior aprofundamento: "Isso represen-

ta uma vitória e um problema", diz ele. E explica: "Uma vitória porque já não se acredita na posição 'cientificista' de que a ciência resolve tudo, valendo por si mesma. Embora, do meu ponto de vista pessoal, vejo um certo extremismo no desacreditar-se completamente a ciência e a técnica. Os problemas técnicos e científicos só se corrigirão com mais ciência e técnica, dentro de objetivos humanos".

Reconhece, por outro lado, que, no passado, a fé exagerada nos objetivos da ciência deu margem ao aparecimento de uma posição de tipo "evolucionista", seguramente convicta de um progresso, sempre crescente, da humanidade. "Hoje, a conclusão progressista já não merece a mesma fé. A posição ética, a partir da ciência e regendo-a, representa invejável conquista humanística".

"Não se pesquisa por pesquisar, nem se duvida por duvidar. Com esse reconhecimento, repõe-se o caminho do Espírito, guia de inteligência, manifestação interior da Verdade e do Bem".

Mas ele acrescenta que existem humanismos vagos, genéticos, e, por conseguinte, incapazes de resolver o problema. "Uma ética de simples constatação — aliás, foi assim a ética dos estoicos e epicuristas —, sem ontologia, poderia aceitar um homem anti-humano. Eis a contradição a que poderíamos chegar nessa visão de uma Ética, contudo científica. Superaria a perversão da inteligência mas não chegaria a descobrir a prática do Espírito — o Bem —, tão soterrado na história".

Vê validade nos estudos éticos dos cientistas, mas reconhece, porém, que, na sua perspectiva de humanismo político, a elucidação das paixões contribuiu para o seu cultivo nos seus aspectos mais extravagantes. Não seria, hora, portanto, da formulação de uma nova "Crítica da Razão Prática"? arrisca Paulo Maciel. "Entretanto, esta, ou aceitaria os valores de agora, que são anti-valores, porque não servem a honestidade — buscando o Bem de cada um — ou iria para uma imposição, sob a forma do imperativo categórico".

Mas, que imperativo categórico? Aí Maciel investe contra Kant. Para ele, uma ética semelhante à professada pelo filósofo alemão — o relativismo ético kantiano —, ou se confunde com o absolutismo do Estado ou caminha para descobrir, através dos Estados e das Éticas, uma Ética — como aspiração —, o que não era sua intenção. "Ou, ainda, acaba significando uma Lógica das Ciências Sociais. Kant não teve este último objetivo. A verdade é que, a investigação lógica do social hoje, através das 'estruturas', chega a uma espécie de kantismo".

Para Maciel, as ciências do homem estão perdidas: "Confundem-se, exclusivamente, com a

patologia do homem. Chegaram as Ciências Humanas a anunciar a morte de Deus e vão acabar por matar o homem, por falta de perspectiva. Descuraram a consciência moral, essa diretriz interna, que encontramos na mais banal das Introspecções". O Professor está preocupado com o fato de as Ciências Humanas estarem indiferentes a preocupações de unidade. Para ele, há subdivisões em demasia. E, enfim, tais ciências "fugiram dos caminhos da normalidade, trocando as aspirações pela fraqueza".

"Em Sociologia, se é veraz que a vida dos centros urbanos pode ser interpretada em termos de classe, também o é que este esquema redutor não é exclusivo e nem se reduz à simples dicotomia dominante versus dominados. Há grupos multifuncionais, que atuam e são muito explicativos da vida social; mas, além de eles serem plurais, não se ajustam à dialética, na forma mais simples, que é a das contradições. Há muitas outras dialéticas e todas, talvez, se possam integrar no hiperempirismo de Gurvitch".

Ao comentar a tentativa sartriana de superar a tríade hegeliana, Paulo Maciel acrescenta que o metafísico francês não vai muito longe "porque não acompanha o real". Para ele, Sartre "pretende ditar linhas de uma evolução, através das quais o homem alienado se reencontraria". Em seguida, porém, comenta o seguinte: "Ora, um Deus alienado, como queria Hegel, ainda poderia fazer essa recuperação, porque seria um espírito que, a partir dele mesmo, se realizava. O homem, porém, com as suas impurezas não pode se desalienar, traçando seu próprio percurso".

Ainda por cima, resta a pergunta: "Após a globalização da dialética e de apresentá-la como porta da 'explicação' porque não caminhar adiante do conflito e buscar a regra? Ir pelos 'tipos' de Weber às transcendências de Durkheim? Criticá-los é correto, mas por que não prosseguir, buscando caminhos de normalidade e se comprazer em assinalar antagonismos?"

E alerta para o perigo da exclusão do elemento transcendental: "Não há dúvida de que a exclusão do transcendente, do homem e na cultura, constitui uma insuficiência científica, pois, até pelo empirismo quantitativo, não se pode negar sua presença, nos destinos do Homem e da Cultura". Para ele, a Economia não deve ser levada em conta somente pelo uso alternativo de valores materiais: "Como técnica gerencial deve incluir o ambiente e daí a conversão à Ecologia e de considerar-se o homem íntegro e daí também a volta à Política e à Ética".

Tais convicções acabam por desembocar na idéia-motriz, ou seja, na consequência última do pensamento de Paulo Maciel. Ele diz: "A meu ver, os programas das ciências do homem, embora acentuem o contrário, apontam para o ca-

minho do Homem Normal, que julgo ser o núcleo do renascimento do 'humanismo'". Maciel diz que o normal seria a aspiração, o núcleo persistente do problema assim como o Ser e o Vir-a-Ser sustentaram, até agora, o Centro da Filosofia: "Com o afastamento da metafísica e o culto da ciência há que se fazê-las humanas, em torno do Homem Normal. Sem a normalidade, ficando-se na investigação patológica, não se pode chegar às formas de superação do indivíduo, isto é, ao social".

A volta ao Homem Normal, como pré-condição do humanismo em Política — eis a preocupação principal, e sem dúvida alguma, relevante, do pensamento do Professor Paulo Maciel. Tratar-se-la, como ele mesmo pretende, de um humanismo da utilidade social: "É isso que ainda é válido, sob o nome de socialismo".

"Esse humanismo do Homem Normal, próximo do homem qualquer, pelo que venho insistindo, é aspirativo de compreender, completar o homem. Seria, então, o objetivo ético da cultura, ao menos para um presente corretivo — uma pré-condição. Seria o fulcro de uma constante atividade de indagação cultural. Não adotaria uma linha religiosa, nem filosófica explícita, embora o normal subentenda isso. Seria plural, porém conteria uma aspiração humana de integridade e assim descobriria o Absoluto, deixando aos crentes ou descrentes a sua identificação. Seria a ética a que chegam os bons cientistas e até serviria dos rigores possíveis das ciências humanas".

E quanto ao Direito? Ora, o "Direito apareceria, então, como uma busca constante, visando o Bem Comum e não, apenas, as conveniências do Estado e aí da estrutura econômica ou as exigências conjunturais da Economia". O Direito seria — seria, não, é — ordem, assenta no senso comum, donde a convicção de que a atividade jurídica não é técnica. "E ainda a ordem não se encerra na legalidade formal, pois, do contrário, não haveria a benemérita tarefa jurídica de criticá-la e renová-la".

Paulo Maciel assegura que é necessário re-colocar as Faculdades de Direito — "inclusive a nossa" — no seu adequado desempenho. "O trabalho em favor da Ética pelo máximo de Pluralidade com o mínimo de Unidade. Eis um lema, inserido dentro do humanismo e redundante nas aparências, mas necessário na ordem dos fatos. Precisa ser reclamado, contendo uma aspiração verdadeiramente humana, posto que normalmente humana".

E, por fim, concluindo a sua aula, afirmou: O Homem Normal é o que mais existe no cerne do homem qualquer e parece incrível que seja, como esta palestra, um objetivo reclamado, para que possamos regressar, cada vez mais, aos propósitos tão naturais da moral, hoje tão abandonados".



Ensino profissionalizante, indústria de rábula titulado

O escritor e jurista Berguedof Elliot foi convidado pelo poeta Mauro Mota a pronunciar, na Academia Pernambucana de Letras, uma palestra sobre o ensino jurídico no Brasil, em dia a ser prefixado, no programa comemorativo do Sesquicentário da Faculdade de Direito do Recife, promovido por aquela entidade. Desse trabalho, ainda em elaboração, e que versa sobre a "tendência profissionalizante no ensino jurídico", ele nos cedeu alguns tópicos ainda susceptíveis de revisão, os quais são adiante transcritos:

"A reforma que instituiu a cadeira de Introdução à Ciência do Direito (Decreto 19.852, de 11 de abril de 1931) suprimiu a de Filosofia do Direito, o que revela a tendência profissionalizante e tecnicista que, desde aquela época, se procura imprimir aos cursos jurídicos, com lamentável desprezo das disciplinas de conteúdo filosófico. Confez-se, por essa forma, absoluta ênfase ao ensinamento prático que faz do bacharel, quase sempre, um simples rábula titulado, apto a conduzir os processos em cartório, a utilizar os artifícios do sofisma e da chicana, a versar um praxismo vazio nas lides forenses.

PARADIGMA

Esse tema foi sugerido pelos sólidos argumentos desenvolvidos pelo Professor Djacir Menezes em seu livro "A Filosofia do Direito". Sustenta o ilustre mestre que o "exemplo da profissionalização que se fez nos quadros docentes das ciências tecnológicas ou generalizando mais — das ciências físico-naturais, não serve de paradigma ao curso das ciências sociais e no caso aqui especificadamente, ao curso jurídico".

Sirvo-me ainda de suas palavras para ilustrar o tema desta palestra:

"Que se profissionalizem rigorosamente carreiras técnicas no domínio das ciências físico-naturais, é compreensível e até aconselhável. A ótica histórica dos seus problemas tem insignificante influência no espírito do futuro especialista. Para demonstrar que o quadrado constituído na hipotenusa é a soma dos quadrados dos catetos ou que a raiz quadrada de 2 deixou perplexo o pensamento grego, não é preciso estudar o pitagorismo e sua numerologia mística. Entretanto, para entender e sentir o valor instrumental do habeas-corpus, da técnica do poder normativo dos institutos jurídicos, cujas raízes se embodem na seiva espiritual de outros povos, há necessidade quase compulsiva do repasse histórico e filosófico".

Não resta dúvida, como adverte aquele insigne pensador brasileiro, que a supressão no curso jurídico das disciplinas teóricas e humanísticas, a pretensão da necessidade de profissionalizar o currículo, obedece tão-somente às tendências tecnocráticas da chamada sociedade de massas.

DESESTÍMULO

Partindo dessas premissas, ousou trazer a colação outros aspectos do tema sugerido. O excesso de profissionalização não limita somente os horizontes do bacharel em direito que se propõe a ser advogado, promotor, juiz, diplomata, mas desestimula as grandes vocações de pensadores políticos, de filósofos do direito, de estadistas que, no passado tanto ilustraram a cultura brasileira, hoje tão raros e quase desaparecidos. Não se pode dissociar o exame de um instituto jurídico de problemas epistemológicos, axiológicos e hermenêuticos que o condicionam. O contexto social e político é o habitat do fenômeno jurídico.

Dados estatísticos extraídos de excelente monografia elaborada por Alberto Venâncio Filho revelam que a função de Ministro do Império foi ocupada por duzentos e dezenove pessoas. Os bachareis em direito correspondiam a 147 ou 67%, quarenta e nove (22,4%) eram formados nas academias militares. Um deles tinha diploma de engenharia civil; seis, de medicina; um era clérigo e sete não tinham diploma de nível superior. No Império, vinte e três exerceram as funções de Presidente do Conselho, dos quais dezoito eram bachareis em direito; três titulados em engenharia civil; um em medicina e dois eram formados em escolas militares. Dos diplomados em direito, seis fizeram curso em Coimbra,

quatro em São Paulo e oito em Olinda e Recife.

DECADÊNCIA

Na República — período em que vem decaindo o prestígio dos bachareis em leis — entre dezenove Presidentes, sem contar os provisórios, dez foram titulares em direito, um em medicina e oito militares.

Repelindo certa campanha insidiosa contra os bachareis, Rui esgrimiou o seu florete contra ela, em célebre discurso pronunciado a 8 de maio de 1911, ao tomar posse no Instituto dos Advogados Brasileiros:

"O bacharel, na ronha desse vocabulário, é o homem que sabe pensar, escrever e falar. Vêde como blatearam contra a fraseologia e como a praticam esses inimigos da Lógica e do Direito. Ninguém exerce como eles o sofisma, a confusão, a incontinência do fraseado. Somente no vasconço usual dessa logorréia em que se anuncia o ódio aos oradores e se anuncia como cruzada salvadora a desbacharelização do país, falta a dialética, falta a cultura, falta o senso, falta o talento, falta o estilo, falta em suma tudo o por onde se revela o poder do espírito e a consciência de uma idéia na linguagem humana. Nessa pregação do obscurantismo que se encentou no Brasil há dois anos, sob a forma de guerra aos preparados para acabar, hoje, assumindo a da reorganização geral do ensino, a desconfiança contra o saber se alia germanadamente ao horror da elo-

quência. Puseram-lhe o nome de retórica, no intuito de a deprimir. Assim se abocanham sempre entre os lábios virulentos da inveja, as maiores criações de Deus".

Não é somente a supressão das disciplinas teóricas e humanísticas que limitam a capacidade do bacharel em direito; há uma versão maliciosa que associa a sua imagem à figura do parlapiatão. Este preconceito desestimula nos estudantes o culto da eloquência, reprimindo-lhes até a simples fluência no falar, para que não se exponham ao ridículo da patulêia inclinada a aplaudir sempre o silêncio esotérico dos tecnicistas ou cientificistas.

GERAÇÃO DE INIBIDOS

Eis outra vítima da mediocridade triunfante: a retórica, a que hoje se atribui um sentido pejorativo. Condenam-na os que foram instruídos nos questionários preenchíveis através de quadros, os tatibitantes da inteligência, os que nunca se exercitaram na arte da palavra, nem nos trabalhos de redação; formando assim uma geração de inibidos diante da tribuna, os que não articulam uma sentença perante qualquer auditório, nem redigem uma dissertação sobre qualquer assunto trivial sem a mínima transcendência.

Em suma, o que é a retórica? É a arte de falar bem. Será que a sua proscrição representa o advento da arte de falar mal, tanto em uso pela boçalidade

erigida presentemente em algumas posições de relevância?

Coube, de fato, ao romantismo a mais veemente reação à retórica, dando ênfase às qualidades e inspirações pessoais, com supressão do gosto literário das regras retóricas e preceptísticas.

ESTILO E ELOQUÊNCIA

Claro que não se deve responsabilizar a retórica pelo cuidado excessivo com o aspecto técnico e o exagero dos elementos formais e ornamentais. Ninguém mais pretende retornar aos sofistas de Siracusa que dividiam o discurso em cinco partes: proêmio, narração, argumentos, observações adicionais e peroração. Esta preocupação não deve permanecer, o que não invalida o propósito de enriquecer o discurso com um preâmbulo sugestivo e uma peroração conclusiva, de utilizar uma sintaxe disciplinada, um estilo austero e nobre, com a identificação do fundo com a forma, sem prejuízo da concisão, sem dispensar o fino gosto de utilizar sobriamente alguns adornos e atavios que dão ao discurso graça, beleza, fascínio que encantam o auditório. Com esse caráter é que se deve pugnar pelo prestígio da retórica, na sua perspectiva legítima.

Muitos, que não têm aptidão mental nem requisitos culturais para transmitir a sua mensagem nas condições acima, lançam-se, de armas na mão, contra a eloquência, a arte da palavra, atitude que traduz so-

mente a frustração oculta de suas inibições, de suas limitações, de sua ignorância.

Não vamos exigir que todos sejam oradores, mas, que estes sejam respeitados e admirados e não cercados de zombaria e ridículo, como não poderíamos exigir que todos fossem músicos, pintores, escultores, o que não impede tais pessoas desprovidas dessas qualidades de cultuar o belo ou se quedarem felizes ante as obras de arte.

Outro fator que deve concorrer para o declínio da eloquência é a tendência à unanimidade voluntária, por apatia ou preguiça mental, ou compulsória por força da opressão. Homero Pires, em excelente ensaio sobre a personalidade de Rui, escritor e orador, salienta que "não pode haver eloquência política quando todos estão de acordo, quando não há quaisquer divergências".

FONTES DE CULTURA

Livresco também passou a ser um vocábulo pejorativo, como se fosse possível adquirir erudição fora do livro. Exalta-se como preciosa fonte de conhecimentos a pesquisa direta, inclusive de campo, a experiência, como se não fosse o livro o afluente em que se deposita, em que se cristaliza o resultado dessas experiências, dessas pesquisas. A erudição não é tudo, nem se confunde com a cultura. Esta se nutre das idéias próprias, mas, geradas em grande parte pelos conhecimentos adquiridos e transformados na simbiose mental.

A condenação aos chamados conhecimentos livrescos parte especialmente dos adeptos da leitura dinâmica, dos inimigos do estudo em profundidade, dos leitores de seleções e dos opúsculos de mera vulgarização científica, dos casquinhas que somente transitam na superficialidade.

NÍVEL DOS TEXTOS

Outro fenômeno alarmante é o baixo nível dos textos legais, na sua acepção mais ampla — decretos-leis, decretos e as chamadas instruções normativas, redigidos por leigos e burocratas, sem o mais rudimentar conhecimento de técnica legislativa, matéria a que deveria se atribuir a maior ênfase no ensino jurídico. A redação de normas legais tem seus cânones, cujo desprezo ou omissão acarreta a formulação de textos confusos ou contraditórios que os melhores exegetas não podem decifrar.

Como bem salienta Djacir Menezes, no livro mencionado, "o estudo do aparelhamento conceitual do direito é imenso e delicado, regido por processos especiais".

A elaboração das categorias jurídicas, da linguagem e da técnica, não pode ser estudada em sua plenitude nas cadeiras de aplicação prática.

Aníbal Bruno, um mestre enaltecido

Quando Berguedof Elliot tomou posse na Academia Pernambucana de Letras, em outubro do ano passado, coube-lhe, como é de praxe, fazer o elogio do seu antecessor na cadeira 13, o Professor e escritor Aníbal Bruno de Oliveira Firmo. E, por ser Aníbal Bruno "um homem plural, uma inteligência polimorfa, em que se vislumbram todos os traços de genialidade", confessou Berguedof Elliot estar diante de uma missão deveras temerária, de uma tarefa que excedia "à capacidade de um pesquisador para somente tornar-se possível a vários estudiosos" capazes de dominarem "conhecimentos especializados e diversos, que ele acumulou e desenvolveu através de uma atividade intelectual das mais fecundas".

Ele acreditava que a escola que visava, única e exclusivamente, a instrução, já não podia subsistir. A escola deveria cuidar da formação integral do homem, desenvolvendo na criança "as energias nativas, físicas e espirituais, de modo a inspirar-lhe uma concepção sadia e generosa da vida e a permitir-lhe realizar, em plenitude, a sua personalidade individual e social". Berguedof Elliot afirma que Aníbal Bruno vivia preocupado com "a situação do concluinte do curso primário, sem condições para prosseguir nos estudos em institutos de educação secundária ou superior". Isto porque, os conhecimentos gerais obtidos não preparavam o educando, integralmente, para a vida.

Precursor

Então, Aníbal Bruno decidiu partir para a criação de uma organização nos moldes das universidades populares que floresciam — e ainda florescem — no exterior, com a denominação de Universidade Popular do Recife. "O caráter fundamental dessa organização era a gratuidade absoluta para os alunos e professores e, nesse particular, ele encontrou amigos que colaboraram, sem qualquer interesse material, no seu empreendimento. Berguedof Elliot diz que, já em 1933, Aníbal Bruno antevia o que hoje é tido como sendo uma necessidade imperiosa, ou seja, a implantação do ensino profissionalizante.

Chegaram a ser instalados oito centros de estudos que, infelizmente, muito pouco duraram por falta de verba para o material de ensino e para os salários dos serventes. Enquanto existiu, porém, "a Universidade Popular do Recife promoveu cursos de educação popular de nível secundário e conferências de caráter superior para o estudante e

divulgação de aspectos modernos das ciências, especialmente no que se refere ao Brasil e, em particular, à região nordestina".

Estudioso do Romantismo

Em 1935, quando Aníbal Bruno submeteu sua candidatura à apreciação e julgamento da Academia Pernambucana de Letras, apresentou, entre outros trabalhos de índole científica, um ensaio literário sobre o Romantismo em diversas grandes literaturas. Para Berguedof Elliot, "o capítulo sobre o Romantismo nas grandes literaturas é o que se apresenta mais denso, pela peruciência da análise tão bem servida pela erudição do autor". No ensaio sobre o Romantismo, Aníbal Bruno cuida, também, do romantismo brasileiro. Para muitos, foi justamente a tese sobre o movimento romântico que mais recomendou o então candidato Aníbal Bruno ao seu ingresso naquela Academia.

Paixão pelo Direito Penal

Berguedof Elliot assegura que, desde os bancos acadêmicos, na Faculdade de Direito do Recife, o seu ilustre predecessor "se deixou atrair pelo direito penal, fazendo a trajetória do autêntico mestre: livre-docente, catedrático interino e, por fim, catedrático efetivo, após dois concursos de provas e títulos". Ele não quis ser juiz nem promotor. Esparadicamente fez advocacia, mas clinicou durante pouco tempo. Interessado estava mesmo em exercer o magistério. "Nas cátedras que ocupou, não se cingiu aos programas preestabelecidos, porque, como humanista integral, seu magistério era o da cultura, o da sapiência, em todas as suas latitudes", afirma em seu discurso Berguedof Elliot.

Aníbal Bruno concorreu à cadeira de Direito Penal na Faculdade de Direito do Recife com uma tese que, quando comparada à então vigente, promulgada em 1942, podia ser considerada revolucionária. A tese, baseada na Teoria da Perigosidade Criminal, contribuiu para que Aníbal Bruno ficasse marcado por uma característica notável, qual seja "a de investir contra modelos arcaicos e superados, de abrir clareiras nas brenhas do obscurantismo". Alega Berguedof Elliot que a teoria "não era desconhecida na doutrina dos outros países, mas a resistência da inércia e da tradição petrificada não permitia que ela se incorporasse definitivamente aos diplomas legais da maioria dos povos civilizados".